

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	27/07/2020	18/2020	27/07/2020 08:18	2020/530831
Procedência:	FUNTELPA			
Interessado:	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO			
Assunto:	MATERIAL PERMANENTE			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	FUNTELPA - GTEC - FT01			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/530831>

Memorando nº 18/2020– **GTEC/FUNTELPA**

Belém, 27 de julho de 2020.

DE: GTEC.

PARA: DTEC.

Assunto: Envio de Equipamentos para Manutenção.

Senhor Diretor Técnico,

Venho através deste solicitar o envio de **2 (dois) Módulos Amplificadores de Potência e 1 (um) Excitador de FM**, da marca **ROHDE & SCHWARZ GmbH & Co. KG**, para orçamento e manutenção, sendo os mesmos de fundamental importância ao Sistema de Transmissão da Rádio Cultura FM, conforme o que se segue.

1.Sistema de Transmissão da Rádio Cultura.

O sistema principal de transmissão da Rádio Cultura é composto, sucintamente, pelo Excitador de FM, Transmissor de FM de 10KW, e Antena Transmissora.

O Transmissor de FM é fabricado pela empresa alemã **ROHDE & SCHWARZ GmbH & Co. KG**, tratando-se de produto importado, sendo composto de quatro módulos amplificadores de potência, independentes, de 2,7 KW e um reserva, modelo: **VU 825**.

O sistema possui dois Modulo Excitadores Digitais de FM, modelo: **SU 800**, sendo um principal e outro reserva. Os mesmos são produzidos pelo fabricante acima mencionado.

2.Relatório

2.1 Problemas no Sistema

Conforme descrito, o sistema de Transmissão de FM desta Fundação, possui 10 KW de potência irradiada, quando de seu pleno funcionamento.

☎ (91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

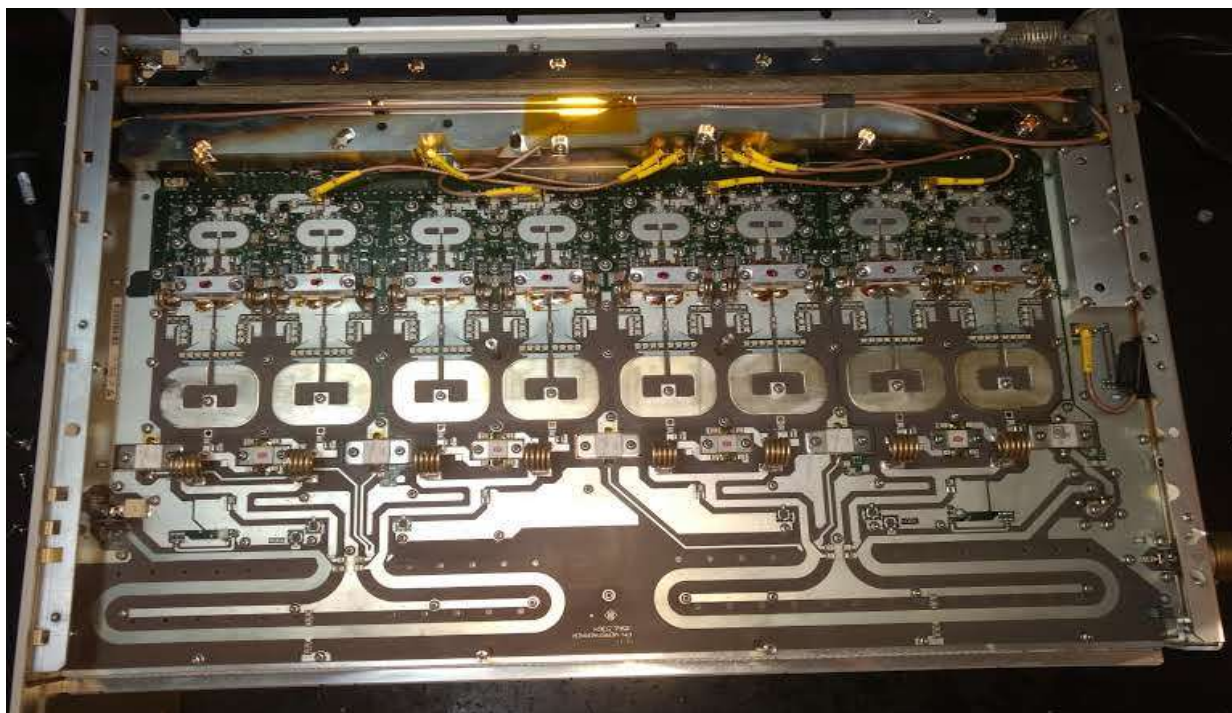
Ocorre, senhor Diretor, que dois módulos de potência e um excitador de FM encontram-se defeituosos, inoperantes.

Assim sendo, o sistema que deveria ter potência de 10KW, esta operando em aproximadamente 5,6 KW, com apenas um Excitador em funcionamento.

2.2 Módulos de Potência.

Objetivando dar manutenção nos módulos defeituosos (**Mod. 1- ID: 3561.5206.02-103398-kr e Mod. 2 – ID: 3561.5206.02-103396-cf**), foi feita a desmontagem dos mesmos.

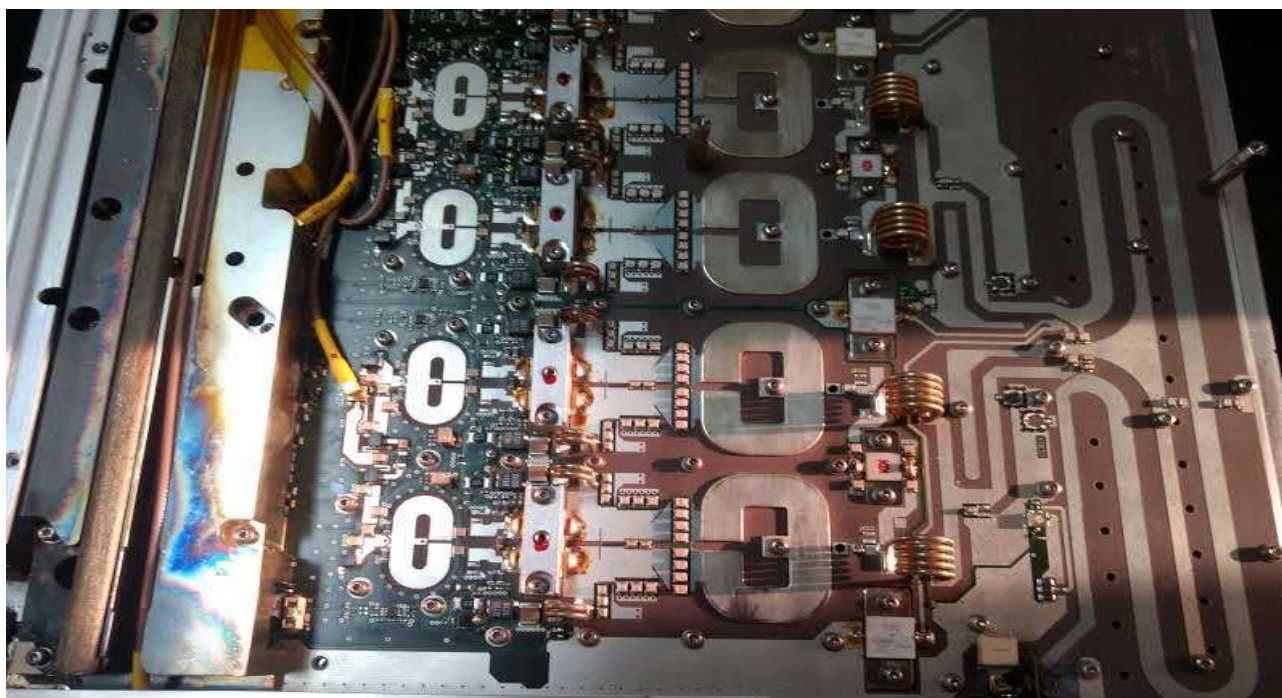
Ao serem analisados, constou-se que ambos apresentam defeitos em sua Placa de Potência, sendo as mesmas inteiriças. Conforme percebemos nas fotos abaixo, houve descarga elétrica nas mesmas.



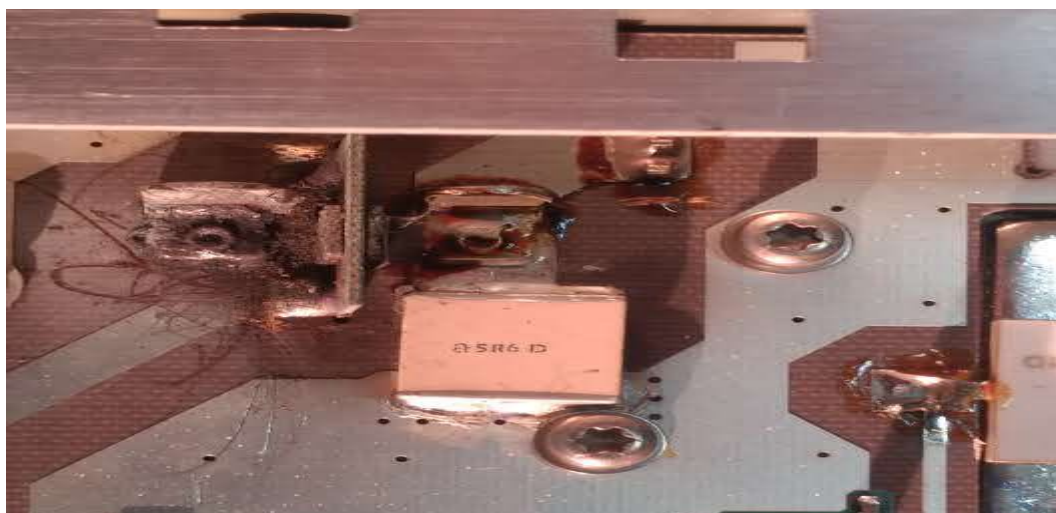
☎ (91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Mod.1 – Fig.1



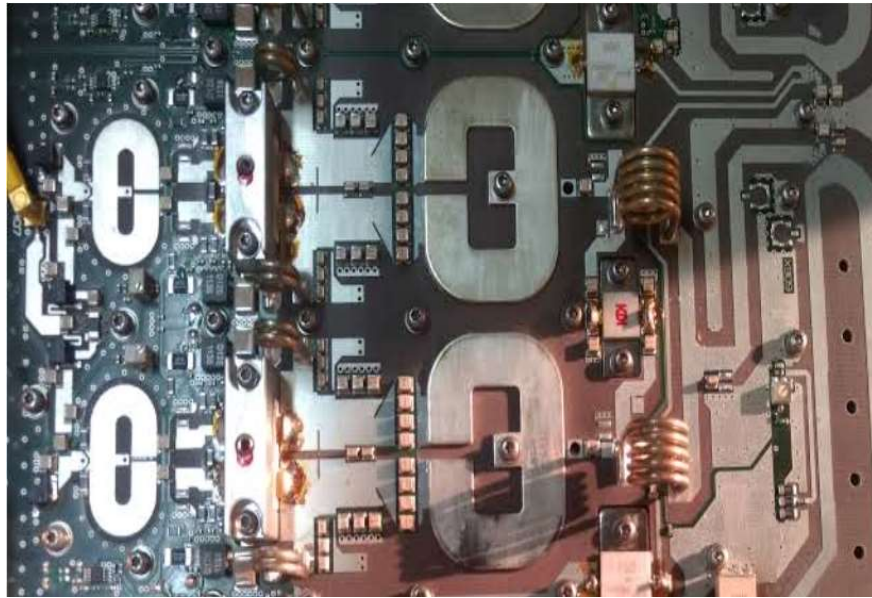
Mod.1 – Fig.2



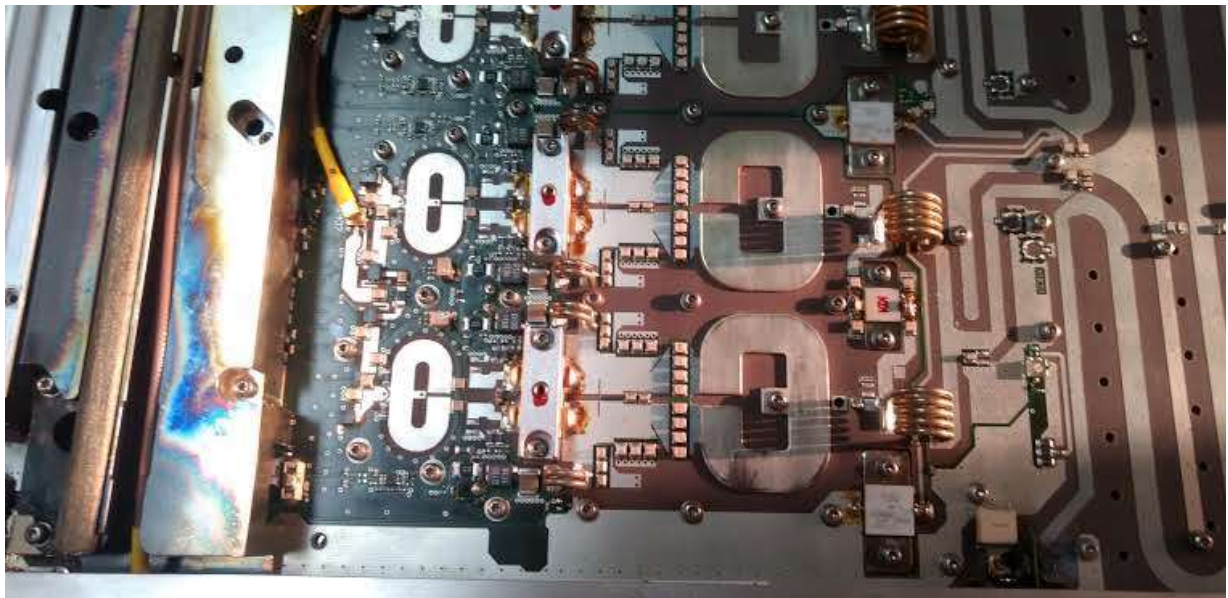
Mod.1 – Fig.3

☎ (91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará



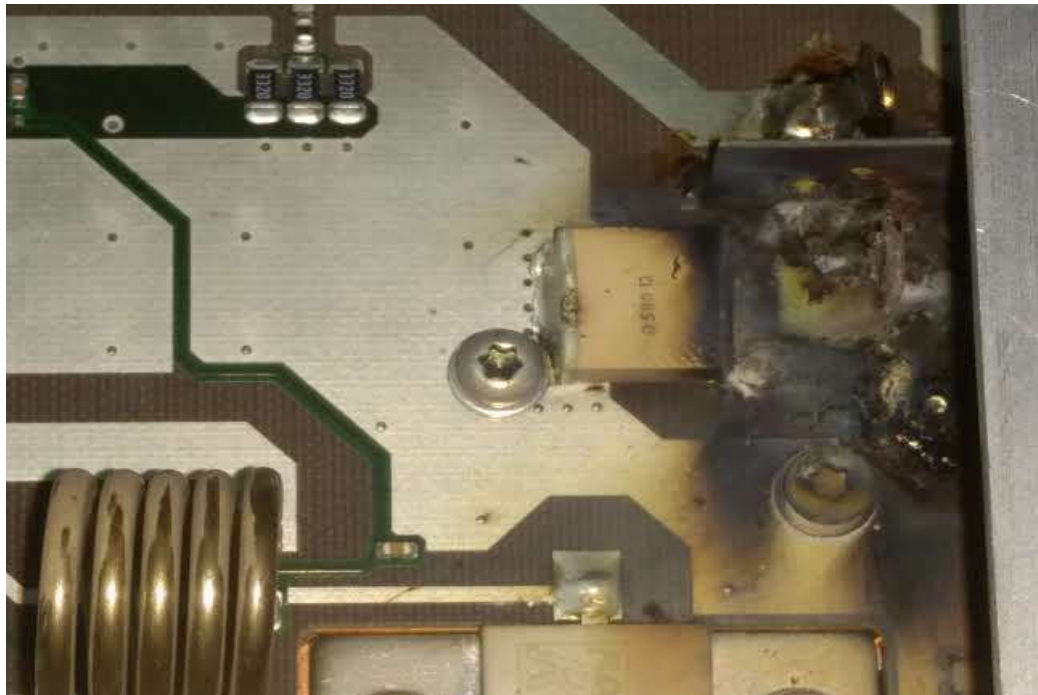
Mod. 2 – Fig.1



Mod.2 – Fig 2

☎ (91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br



Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará



Mod.2- Fig. 3

Ao fazermos medições nos transistores de potência, constatou-se que, em ambos os módulos, os mesmos apresentam problemas de fuga. Por se tratar de defeito proveniente de excesso de corrente, outros componentes estão comprometidos, como capacitores, resistores e ainda apresentam trilha rompida.

Cabe ressaltar que não possuímos esquemas elétricos de produtos da marca ROHDE & SCHWARZ, uma vez que não são fornecidos pelo fabricante, fato este que impossibilita uma análise mais aprofundada, e a devida manutenção dos mesmos. Ainda, por se tratar de equipamentos importados, seus componentes seguem a mesma origem.

 (91) 4005-7738
 henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

2.3 Excitador de FM

Foi feita a desmontagem do Excitador de FM (ID: 3561.4180.03-101513-Fz) defeituoso e ao ser analisadas as placas do mesmo PCI - FONTE (Fig.1) e PCI - RF (Fig.3), observou-se que a PCI - FONTE apresenta componentes danificados por excesso de corrente, decorrente de descarga elétrica (Fig. 2).



Fig.1



(91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Fig. 2

Ao fazermos medições nos componentes que integram a PCI - FONTE, constatou-se que os transistores de potência do primário, encontram-se em curto circuito, diversos resistores estão abertos, trilhas de conexão estão rompidas, circuitos integrados em curto circuito (circuito de comando e proteção).

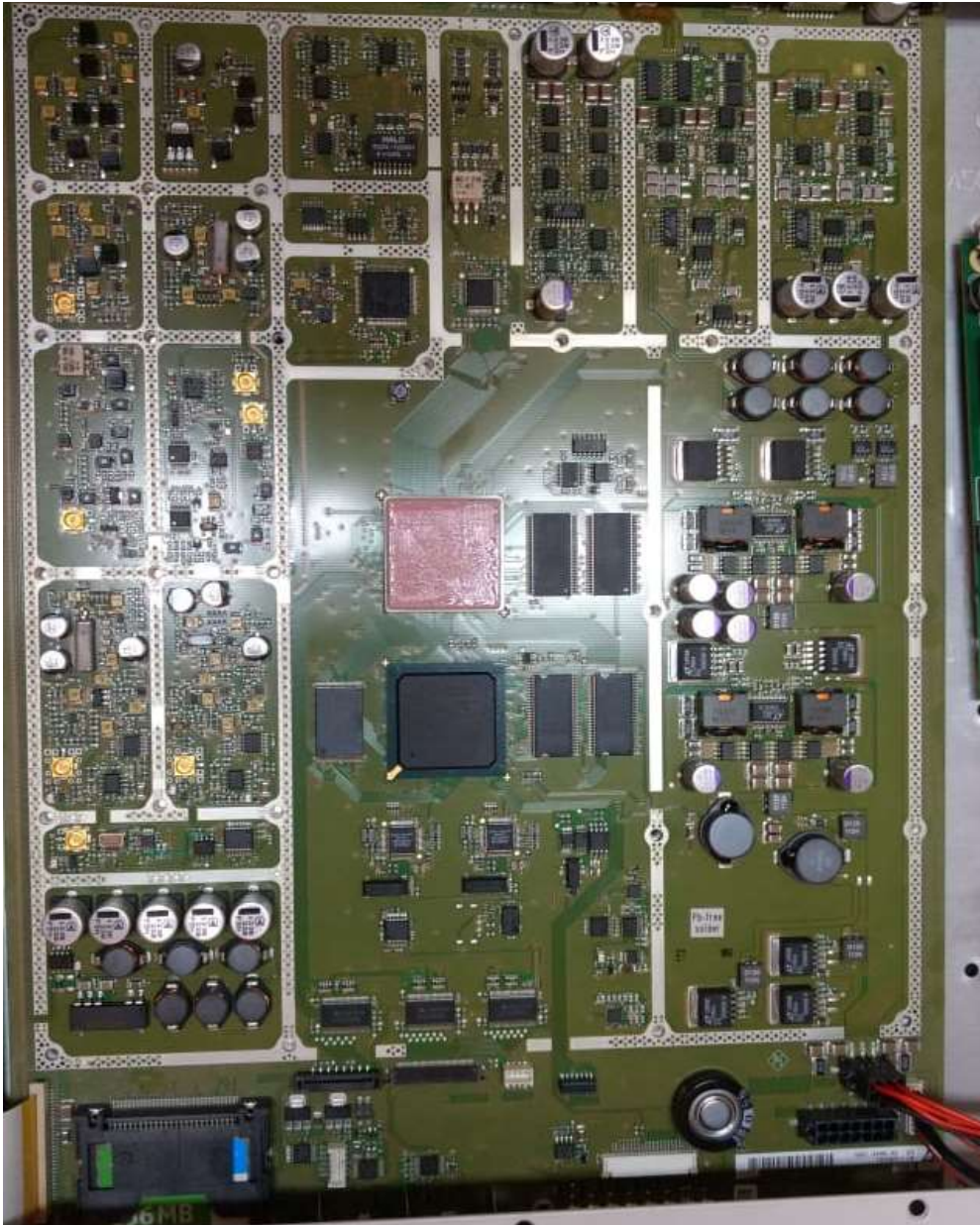


Fig.3

☎ (91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém – Pará

Conclusão

Pelo exposto constou-se que ambos os equipamentos Módulos Amplificadores de Potência e Excitador de Fm, encontra-se com suas placas, conforme descritivo acima, danificadas por um alto fluxo de corrente, decorrente de descarga elétrica.

Cabe ressaltar que não possuímos esquemas elétricos de produtos da marca ROHDE & SCHWARZ, uma vez que não são fornecidos pelo fabricante, fato este que impossibilita uma análise mais aprofundada, e a devida manutenção dos mesmos. Ainda, por se tratar de equipamentos importados, seus componentes seguem a mesma origem.

Considerando a fundamental importância dos equipamentos descritos nesta solicitação ao normal funcionamento da emissora de Rádio de FM, Rádio Cultura, necessário se faz o envio ao fabricante dos mesmos, para as devidas manutenções e ajustes.

Conforme mencionado, estamos operando com potência irradiada de aproximadamente 5,6 KW, potência esta inferior a autorizada pela ANATEL, sendo a mesma de 10KW.

Informo ainda, conforme atestado de exclusividade nº 0277/A/20, de 16/07/2020, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), que a empresa Rohde & Schwarz do Brasil Ltda, é representante exclusiva do fabricante, em território nacional, para venda de produtos e demais serviços da marca ROHDE & SCHWARZ GmbH & Co. KG.

Por todo exposto, aguardo deferimento.

Atenciosamente

Henrique Menezes
GTEC.

(91) 4005-7738
@ henriquemenezes@funtelpa.com.br

Rua dos Pariquis, 3318
Cremação - CEP: 666045-645
Belém - Pará

À
ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA.
Av. Magalhães de Castro nº 4800, Torre 3,
17º andar, conj. 171
São Paulo - SP
05676-120

ATESTADO**Nº: 0277/A/20****Data: 16.07.2020**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROHDE & SCHWARZ DO BRASIL LTDA., estabelecida na Av. Magalhães de Castro nº 4800, Torre 3, 17º andar, conjunto 171, em São Paulo - SP, CNPJ 02.957.511/0001-21, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa alemã Rohde & Schwarz GmbH & Co. KG, a Rohde & Schwarz do Brasil Ltda. é a representante exclusiva no País, para a venda de produtos e sistemas eletroeletrônicos fabricados no exterior pela empresa Rohde & Schwarz GmbH & Co. KG – Alemanha, bem como para serviços em produtos ROHDE & SCHWARZ relacionados a teste e medição, mídia e transmissão e radiocomunicações seguras e monitoragem.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos eletroeletrônicos acima denominados.



Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0277-A-20/pes



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br

FOLHA DE DESPACHO

A DAF

Solicitação autorizada.

atenciosamente,

Abílio Martins Júnior.
Diretor Técnico.

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Segue para as devidas providências, quanto ao orçamento da despesas
Após retornar para que o mesmo seja encaminhado para análise e manifestação da
AJUR.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À GRM

Prezados,

Solicitar a cubagem junto ao demandante para ver a possibilidade de envio do material para manutenção pelo contrato existente com os Correios.

Estando dentro do determinado, prosseguir com o envio.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC



Daniela Roumie <danielaroumie@funtelpa.com.br>

informação cubagem processo 2020/530831

2 mensagens

Daniela Roumie <danielaroumie@funtelpa.com.br>
Para: Henrique Menezes <henriquemenezes@funtelpa.com.br>

6 de agosto de 2020 12:22

Boa tarde Henrique

Solicito informações sobre a cubagem do material que será enviado para orçamento e manutenção no processo 2020/530831.

Grata,

--

DANIELA ROUMIE
GERENTE DE RECURSOS E MATERIAIS - GRM
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA
Rede Cultura de Comunicação
91 4005-7743 FUNTELPA
www.portalcultura.com.br

Henrique Menezes <henriquemenezes@funtelpa.com.br>
Para: Daniela Roumie <danielaroumie@funtelpa.com.br>

7 de agosto de 2020 07:18

Bom dia, Daniela.

Segue as informações solicitadas.

Medidas Módulos Transmissor (cada):

Altura: 45 cm;
Largura: 67 cm;
Comprimento: 85 cm.
Peso estimado: 40 kg.

Médias Excitador de FM.

Altura: 15 cm;
Largura: 45 cm;
Comprimento: 65 cm.
Peso estimado: 5 kg

Atenciosamente

Henrique Menezes
Ger.Téc.Rádio Cultura
Tel.: 4005-7738

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Henrique Menezes
Ger.Téc.Rádio Cultura
Tel.: 4005-7738

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Daniela Maria Tavares Roumie e Silva (Lei 11.419/2006)
EM 07/08/2020 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BAZ033D35DA00A54.D54CF0AFEEFAA7F69.902866295F8E1CF.C02B966AF29ED874A

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC

Segue informação solicitada, conforme email do Henrique Menezes, gerente técnico da Rádio.

Atenciosamente

Daniela Roumié

Gerente GRM



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

COTAÇÃO GRANERO

2 mensagens

Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>

10 de agosto de 2020 15:18

Para: compras@funtelpa.com.br, Rochaile Mota <rochailemota@granero.com.br>

Sr. Gabriel, boa tarde

Segue orçamento de mudança para vossa análise.
Atc.

--

**Paulo Almeida**

Vendas

Granero Transportes

<http://www.granero.com.br>

Telefones: 11 3760-9011 | 11 99557-7130


FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO.docx
1379K

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

14 de agosto de 2020 13:26

Para: Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>

Cc: Rochaile Mota <rochailemota@granero.com.br>

Recebido.

Atenciosamente,

Gabriel Assunção

Compras Governamentais/Cotação Eletrônica

Funtelpa - TV, Rádio e Portal Cultura

Fone: (91) 4005-7761

compras@funtelpa.com.br



Mudança Comercial



EM 17/08/2020 12:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 30B54fD49CC25DF.C997E008AA37B6DD.BD99E322F3A57D38.E0889F59ACDA6C99
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

A/C: Sr. Gabriel
Nome: Fundação Paraense de Radiodifusão
Telefone Comercial: (91) 40057761
Telefone Celular:
Email: compras@funtelpa.com.br

Prezado Cliente,
Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta para o transporte de mudança comercial, conforme nossa vistoria realizada em 10/08/20 00:00:00 pelo vendedor Paulo Almeida.

Origem: São Paulo-SP
Destino: Belém - PA

Volume Estimado: 1,00 m³

Escopo do Transporte

A mudança da Tv Cultura compreende na transferência dos colaboradores, com um volume de aproximadamente de **1,00 m³** de mudança, contemplando o transporte de caixas com documentos/pertences, microcomputadores, cadeiras, armários, divisórias piso teto, arquivo deslizante e mesas/estação de trabalho. Em nosso transporte está considerado toda embalagem necessária para a mudança. A Granero terá a responsabilidade de orientar todos os funcionários da Tv Cultura para o desenvolvimento de um trabalho coordenado e organizado, seguindo o projeto detalhado do arquiteto/cliente na sua execução e preparando um cronograma logístico com todos os envolvidos no processo de mudança.

Papéis e Documentos

Acondicionamento de todo o conteúdo dos armários em caixas de papelão one way, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiquetas coloridas de acordo com seu usuário / responsável ou ordem de arquivamento.



Arquivo Deslizante e Biblioteca (Desmontagem, Montagem e Embalagem):

Possuímos a logística para reduzir os riscos e minimizar os efeitos sobre o patrimônio do escritório. Exemplos de: biblioteca, acervos, arquivo morto, documentação jurídica, documentação de recursos humanos, etc.

A Granero possui funcionários com know-how em embalagem deste tipo de acervo, toda a embalagem é feita organizadamente. Pode-se observar que em nosso modelo de MOVE há uma preocupação com a gestão dos riscos operacionais, que exige uma tomada de ações no site, que vão desde as providências para identificar os riscos, auto-avaliação, gestão de informações e elaboração de relatórios. Interagindo desta forma, reduzimos muito os riscos de extraviar ou perder informações do patrimônio do cliente.



Computadores, Eletro-Eletrônicos e Impressoras

A Granero utiliza embalagem unitária com plástico polibolha para os equipamentos e acondicionamento em caixas de papelão tipo triplex, identificada com etiquetas coloridas de acordo com seu usuário / responsável.



Mobiliário (Desmontagem, Montagem e Embalagem)

A Granero possui equipe especializada na desmontagem e montagem de qualquer tipo de mobiliário (Estação de Trabalho, Mesa em L, Mesa de Reunião, etc). Todas as cadeiras, armários e mesas, serão protegidos com mantas/acolchoados para o transporte. O mobiliário que for mais sensível para o transporte será embalado em plástico polibolha e/ou papelão ondulado, todos serão identificados com etiquetas coloridas e de acordo com a nomenclatura do layout.



Mão de Obra

- A Granero possui funcionários altamente qualificados que acompanham passo a passo o processo de preparação da mudança.
- Apoio aos usuários na embalagem, identificação e levantamento de informações.
- Análise Logística para atender as necessidades do cliente elaborando um escopo básico de transporte.- Elaboração de fases e cronograma hora/hora.
- Apoio aos usuários pós mudança (Help desk).
- A equipe designada para o serviço será a mesma do início ao fim do para que não haja perda de continuidade dos serviços.
- Todos os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachás e os supervisores com celulares.

Pré-Mudança, Distribuição de caixas e Identificação

- A Granero montará na Tv Cultura uma central de distribuição de materiais, onde teremos funcionários para montar, distribuir e fechar caixas, estes funcionários estarão presentes full time para darem todo o apoio necessário aos usuários.
- Todos os micros e caixas serão identificados com etiquetas adesivas coloridas e cada andar de destino será identificado com uma cor de etiqueta.
- Na etiqueta estaremos informando o andar, nome, número e departamento do usuário, iremos criar uma codificação numérica para cada usuário, desta forma evitamos ter duplicidade em nomes.
- No destino todas as estações de trabalho serão identificadas com o nome e número da estação do usuário.
- No primeiro dia útil pós mudança, teremos funcionários da Granero no destino para darem apoio ao usuário na desembalagem e manuseio das caixas.

Transporte

A Granero Transportes possui frota própria, formada por caminhões baú, com e sem plataforma hidráulica e veículos tipo van. Todos os nossos caminhões são equipados com acolchoados, cobertores e cintas de amarração em poliéster com resistência para até 2000 kg. Os caminhões baú serão lacrados após o carregamento, para a maior segurança no transporte.

Cronograma de Execução

Data de Início do Serviço de Origem (Embalagem e Apanha):
Data de Término do Serviço de Origem (Embalagem e Apanha):
Data de Início do Serviço de Destino (Entrega e Desembalagem):
Data de Término do Serviço de Destino: (Entrega e Desembalagem): .
OBS:

Seguro

Mantemos apólice de Seguro com a Sompo Seguros S.A. Será cobrada a taxa de 2.0% sobre valor dos bens declarados para manuseio e transporte.

Orçamento

Mudança Comercial Interestadual sem seguro – Conforme relação enviada

R\$ 3.980,00

Forma de pagamento: À negociar

Nosso valor contempla o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários e descritos acima para que possamos executar o trabalho com a máxima qualidade.

Não estão inclusos neste orçamento

- Embalagem e transporte de notebooks. Poderemos providenciar este serviço, lembrando que a seguradora não cobrirá o transporte. Por isto indicamos que cada usuário leve consigo seu equipamento.
- Desinstalação e instalação de equipamentos.
- Desmontagem e montagem de divisória piso teto.- Serviço de içamento por escada ou externo.

Para que sua mudança ocorra de forma segura

- Para o transporte, programe a emissão de nota fiscal de simples remessa (para empresas que tenham Inscrição Estadual) , ou declaração com efeito fiscal;
- Prepare o novo layout com a localização dos mobiliários e funcionários. Caso necessite, solicite orientação de nosso supervisor;
- Defina as cores de etiquetas de identificação de todo o mobiliário, caixas e equipamentos de acordo com o layout de destino;- Programe com antecedência o seu back-up;
- Retire os cartuchos de tinta das impressoras para evitar vazamento durante a movimentação e o transporte;
- Jóias, dinheiro, agendas eletrônicas, notebooks e demais objetos de uso pessoal, não devem ser transportados junto com a mudança.**Atenciosamente,**

Sr. Paulo Almeida
Promotor de Vendas
Tel: (11) 3760-9011
Email: pauloalmeida@granero.com.br
www.granero.com.br

Sra. Rochaile
Promotora de Vendas
Tel: (11) 3760-9219
Email:
rochailemota@granero.com.br
www.granero.com.br

otaElaboração: Depto. Jurídico- Franqueador
Data Revisão: 30/03/2013 Revisão:
0
ORÇAMENTO COMERCIAL



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

TV Cultura - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

5 mensagens

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: itqblmcesar@gmail.com

13 de agosto de 2020 13:46

Bom dia.

A **TV Cultura/PA** solicita, gentilmente, orçamento referente ao serviço de transporte anexo.
CARGA, COLETA/DESTINO E CUBAGEM DESCRITOS NO PDF ANEXO.

Atenciosamente,
Gabriel Assunção
Compras Governamentais/Cotação Eletrônica
Funtelpa - TV, Rádio e Portal Cultura
Fone: (91) 4005-7761
compras@funtelpa.com.br

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
252K

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: itqblmcesar@gmail.com

14 de agosto de 2020 09:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
252K

César Silva <itqblmcesar@gmail.com>
Para: Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

14 de agosto de 2020 10:03

Bom dia!

PRECISO DO VALOR TOTAL DA NOTA PARA TIRA O SEGURO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Grato

César Silva
Rapidão Fortaleza Ltda (Grupo Itaquá)
Fone:(91)3245-0261/6600

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: César Silva <itqblmcesar@gmail.com>

14 de agosto de 2020 10:27

Bom dia.

Conforme solicitado, segue depreciação e NF dos materiais.

Ressaltamos que os três itens citados na solicitação de orçamento **são componentes de um único equipamento**, logo a NF e a depreciação mostrará o valor global do equipamento, onde este deve ser levado em conta no

Identificador de autenticação: A03D328.24DB.546.76601F3ED084900A2C

avaliação para seguro dos bens.

Valor DEPRECIADO: R\$88.117,50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



NF.jpg
649K

 **DEPRECIÇÃO.pdf**
35K

César Silva <itqblmcesar@gmail.com>
Para: Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

14 de agosto de 2020 10:48

Bom dia!

Segue em anexo 2 orçamentos 1 de PA/SP e outro SP/PA, frete à vista com boleto para 5 dias, lembrando que as informações passada caso de divergência a mesma sofrerá alteração.

Obs: vou te uma saída hoje para SP pela parte da tarde, caso aprove a cotação iremos fazer a coleta ainda hoje.

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **COTACAO_RIP_001451.PDF**
14K

 **COTACAO_RIP_001450.PDF**
14K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2020 12:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 30B54fD4A9CC5DF.C997E008AA37B6DD.BD99E322F3A57D38.E0889FF59ACDA6C99

TRANSPORTES RAPIDO ITAQUA FORTALEZA EIRE
ROD BR-316, KM 05 - ANANINDEUA - PA - 67020-000
CNPJ/MF.....: 19.300.257/0004-30
TELEFONE.....: (0091) 3245-0261

INSC. ESTADUAL: 15-467221-1
FAX.....: (0000) -

COTACAO FRETE: 001450 SOLICITADA EM: 14/08/2020 10:39

SOLICITANTE

NOME.....: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPACONTATO....: GABRIEL
ENDERECO...: RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO
CIDADE.....: BELEM ESTADO.....: PA
CNPJ/CPF...: 11.953.923/0001-84 I. ESTADUAL.: 15-302829-7

REMETENTE

NOME.....: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
ENDERECO...: RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO
CIDADE.....: BELEM ESTADO.....: PA
CNPJ/CPF...: 11.953.923/0001-84 I. ESTADUAL.: 15-302829-7

DESTINATARIO NAO INFORMADO

VALORES COMBINADOS PARA O TRANSPORTE

VIAGEM.....: ANANINDEUA/PA A SAO PAULO/SP

QTDE. VOLUMES..:	3	CONTEUDO.....:	GENERICO
PESO ESTIMADO..:	85KGS (REAL) /167KGS (CUBADO)	VLR.MERCADORIA.:	88.117,50
FRETE PESO.....:	156,98	FRETE VALOR....:	881,18
SEC/CAT.....:	74,90	DESPACHO.....:	0,00
ITR.....:	0,00	ADEME.....:	0,00
PEDAGIO.....:	7,00	GRIS.....:	255,54
SUFRAMA.....:	0,00	TXA.COLETA....:	0,00
VLR.AJUDANTE...:	0,00	PALETIZACAO...:	0,00
SUFRAMA.....:	0,00	TXA.COLETA....:	0,00
		FRT.COMBINADO..:	1.563,18
		ALIQUOTA.....:	12,00%
		ICMS/ISS.....:	187,58

OBSERVACOES

CUBAGEM: 65,0X15,0X45,0X1,0/85,0X45,0X67,0X1,0/85,0X45,0X67,0X1,0/

EMITIDO POR...: CESAR VALIDADE COTACAO: 13/09/2020
LIBERADO POR..:

*** VALOR COTADO COM BASE NOS DADOS ACIMA QUE NOS FORAM INFORMADOS ***
*** CASO HAJA VARIACAO DE CUBAGEM, QUANTIDADE DE VOLUMES, PESO E ***
*** VALOR DA MERCADORIA, A VALOR COTADO TAMBEM SOFRERA VARIACAO ***

TRANSPORTES RAPIDO ITAQUA FORTALEZA EIRE
ROD BR-316, KM 05 - ANANINDEUA - PA - 67020-000
CNPJ/MF.....: 19.300.257/0004-30
TELEFONE.....: (0091) 3245-0261

INSC. ESTADUAL: 15-467221-1
FAX.....: (0000) -

COTACAO FRETE: 001451 SOLICITADA EM: 14/08/2020 10:42

SOLICITANTE

NOME.....: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPACONTATO....: GABRIEL
ENDERECO...: RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO
CIDADE.....: BELEM ESTADO.....: PA
CNPJ/CPF...: 11.953.923/0001-84 I. ESTADUAL.: 15-302829-7

REMETENTE

NOME.....: FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
ENDERECO...: RUA DOS PARIQUIS, 3318 CREMACAO
CIDADE.....: BELEM ESTADO.....: PA
CNPJ/CPF...: 11.953.923/0001-84 I. ESTADUAL.: 15-302829-7

DESTINATARIO NAO INFORMADO

VALORES COMBINADOS PARA O TRANSPORTE

VIAGEM.....: SAO PAULO/SP A BELEM/PA

QTDE. VOLUMES..:	3	CONTEUDO.....:	GENERICO
PESO ESTIMADO..:	85KGS (REAL) /167KGS (CUBADO)	VLR.MERCADORIA.:	88.117,50
FRETE PESO.....:	156,98	FRETE VALOR....:	881,18
SEC/CAT.....:	74,90	DESPACHO.....:	0,00
ITR.....:	0,00	ADEME.....:	0,00
PEDAGIO.....:	7,00	GRIS.....:	255,54
SUFRAMA.....:	0,00	TXA.COLETA....:	0,00
VLR.AJUDANTE...:	0,00	PALETIZACAO...:	0,00
SUFRAMA.....:	0,00	TXA.COLETA....:	0,00
		FRT.COMBINADO..:	1.479,14
		ALIQUOTA.....:	7,00%
		ICMS/ISS.....:	103,54

OBSERVACOES

CUBAGEM: 65,0X15,0X45,0X1,0/85,0X45,0X67,0X1,0/85,0X45,0X67,0X1,0/

EMITIDO POR...: CESAR VALIDADE COTACAO: 13/09/2020
LIBERADO POR..:

*** VALOR COTADO COM BASE NOS DADOS ACIMA QUE NOS FORAM INFORMADOS ***
*** CASO HAJA VARIACAO DE CUBAGEM, QUANTIDADE DE VOLUMES, PESO E ***
*** VALOR DA MERCADORIA, A VALOR COTADO TAMBEM SOFRERA VARIACAO ***



PESQUISA DE MERCADO - PREÇO MÉDIO



DATA:	sexta-feira, 14 de agosto de 2020
MAPA Nº:	2020/065
PROCESSO Nº:	2020/530831
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	TRANSPORTE DE 2 (DOIS) MÓDULOS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA E 1 (UM) EXCITADOR DE FM PARA ORÇAMENTO E MANUTENÇÃO EM SÃO PAULO/SP, SENDO OS MESMOS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO CULTURA FM.
DEMANDANTE:	GTEC

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		PREÇO MÉDIO	
					EMPRESA:		EMPRESA:		EMPRESA:			
					RAPIDÃO FORTALEZA LTDA (GRUPO ITAQUÁ)		ALCANCE TRANSPORTES LTDA (GRANERO)		-			
					CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:			
					19.300.257/0004-30		02.149.109/0001-10		-			
VALOR UNIT		VALOR TOTAL		VALOR UNIT		VALOR TOTAL		VALOR UNIT		VALOR TOTAL		
1	1	SERV.	39	TRANSPORTE DE 2 (DOIS) MÓDULOS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA E 1 (UM) EXCITADOR DE FM P/ ORÇAMENTO E MANUTENÇÃO EM SÃO PAULO/SP (IDA & VOLTA).	R\$ 3.042,32	R\$ 3.042,32	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.511,16	R\$ 3.511,16
TOTAL GERAL											R\$ 3.511,16	R\$ 3.511,16

Fundamento Legal:

Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II).
 Acórdão nº 1547/2007 do TCU; nº 7821/2010 do TCU.
 Acórdão nº 1266/2011-TCU/Plenário.
 Instrução Normativa SEAD/DGL Nº. 001, de 09 de abril de 2012.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	
Gabriel Assunção	
MATRÍCULA	5935983

COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ivo Santos Coordenador de Núcleo-CPL FUNTELPA-Mat. 54195012

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Prezada Diretora,

Retorno os autos do **Processo 2020/530831**, que trata do envio de Equipamento da Rádio Cultura para Manutenção fora desta Capital.

Ressaltamos que o valor da manutenção não está somado ainda, pois o equipamento precisa ser enviado primeiramente para o fabricante, que fará o Laudo Técnico informando posteriormente o valor do serviço.

Existe em tramite, o processo 2020/54570, que trata da contratação de uma empresa de Transporte de Cargas que encontra-se ainda na GTAF.

Dada a urgência em se fazer a referida manutenção, foi levantado o custo estimado para envio: coleta Belém > entrega São Paulo > coleta São Paulo > entrega Belém.

A disposição para quais outros esclarecimentos.

Ivo Santos
COLIC

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR,

Segue para análise e manifestação, quanto a contratação da empresa **Rohde & Schwarz do Brasil Ltda**, para fazer o orçamento e manutenção de 2 (dois) Módulos Amplificadores de Potência e 1 (um) Excitador de FM, da marca ROHDE & SCHWARZ GmbH & Co. KG, tendo em vista, que conforme atestado de exclusividade nº 0277/A/20, de 16/07/2020, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), que a referida empresa, é representante exclusiva do fabricante, em território nacional, para venda de produtos e demais serviços da marca ROHDE & SCHWARZ GmbH & Co. KG.

Ressaltamos que só daremos prosseguimento com a contratação da empresa para o envio, após a vossa análise e manifestação.

Cristina Carmona
Diretora DAF

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 2020/530831

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) MÓDULOS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA E 01 (UM) EXCITADOR DE FM. LEGALIDADE. ARTIGO 24, INCISOS I E II E §1º DA LEI 8.666/1993 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL N.º. 001/2012.

1. BREVE RELATÓRIO.

Vieram os autos a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer quanto ao pedido formulado no **Memorando N.º 18/20- GTEC/FUNTELPA, datado de 27 de Julho de 2020**, solicitando a manutenção de 02 (dois) Módulos Amplificadores de Potência e 01 (um) Excitador de FM, da marca ROHDE & SCHWARZ, sendo a referida empresa a representante exclusiva no Brasil para manutenção, fabricação, venda de produtos e sistemas eletrônicos fabricados pela empresa ROHDE & SCHWARZ. (seq. 1).

Ressalta-se que a empresa fabricante é sediada na Capital de São Paulo-SP no Brasil e a manutenção dos equipamentos é realizada na referida Capital. Logo, os equipamentos devem ser transportados para emissão de Laudo Técnico e orçamento do serviço.

Éramos o que tinha a relatar. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

2.1 - DA ANÁLISE DA EXCLUSIVIDADE EXIGIDA PELO COMANDO NORMATIVO NO ART. 25, INCISO I DA LEI N.º 8.666/1993.

Como regra, as aquisições e contratações de serviços feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Constituição e da Lei n.º 8.666/1993, permitindo que os fornecedores interessados concorram em igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Todavia, é possível a realização de contratação direta - por dispensa (Art. 24) ou inexigibilidade (Art. 25) - nas hipóteses expressamente autorizadas pelo citado diploma normativo.

Dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 25 da lei em comento:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição* em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo **a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

Assim, nas hipóteses em que a razão da contratação direta é a exclusividade, torna-se necessária a apresentação dos atestados de exclusividade porventura existentes.

A hipótese do inciso I do art. 25 determina ser inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos **por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**. Tal fornecimento deverá ser comprovado mediante **atestado de exclusividade**.

A inviabilidade de competição, nestes casos, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto.

No tocante à exclusividade da empresa a fabricante, consta nos autos no anexo sequencial 02, o Atestado **de Exclusividade para venda de produtos e sistemas eletrônicos fabricados no exterior pela empresa Rhode & Schwarz, bem como para serviços e produtos relacionados a teste e medição, emitida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) e pelo Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do estado de São Paulo (SINAEES), datado de 16.07.2020.**

Não obstante, é cediço no ordenamento legal, doutrina e jurisprudência que tais declarações/cartas de exclusividade, sejam emitidas por órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Ora, vê-se que este requisito legal restou cumprido eis que o referido documento foi emitido por: ABINEE e SINAEES. **E resta claro, portanto, que a “declaração” colacionada aos autos (seq. 2), atende aos requisitos da lei.**

Em vista dessas considerações, forçoso concluir pela possibilidade de manutenção dos equipamentos listados neste processo, uma vez presente a ausência de competitividade, bem como, a exclusividade para manutenção dos equipamentos necessários ao bom funcionamento do Sistema de Transmissão da Rádio Cultura FM.

2.2 – DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Diversamente do que ocorre com o particular, que pode celebrar contratos da forma que julgar conveniente, o Poder Público, obrigatoriamente, tem o dever de efetuar um complexo procedimento administrativo, chamado licitação, quando da aquisição de bens, contratação de serviços e outros negócios.

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse, dentre interessados que tenham atendido à sua convocação.

Dito isso, a finalidade do procedimento de licitação é garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, isto é, que seja assegurado igual oportunidade de participação a todos aqueles que desejam contratar com a Administração. E, desta forma, a Administração Pública poderá obter a proposta que lhe for mais vantajosa.

In casu, verifica-se que o procedimento a ser adotado é o de cotação eletrônica. Dito isso, observando as normas disciplinadoras do procedimento de cotação eletrônica a serem aplicadas ao caso em tela, bem como a Instrução Normativa SEAD/DGL n.º 001, de 09/04/2012, que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, devem ser aplicadas.

Ressalte-se, que como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente e adequado com o preço de mercado, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO.

Ante ao exposto, OPINAMOS pelo prosseguimento do feito e adoção dos demais atos administrativos destinados à deflagração da Cotação Eletrônica (dispensa de licitação), para que os equipamentos retro mencionados possam ser transportados à empresa fabricante, detentora da exclusividade exigida pelo comando normativo pelo art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/1993 (Rohde & Schwarz) para emissão de laudo técnico e orçamento do serviço.

É o parecer, *S.M.J.*

Submeto à apreciação da Presidência

Belém, 18 de Agosto de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES
ASSESSOR JURÍDICO FUNTELPA

FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Conforme Parecer Jurídico na sequência 12, encaminho os autos para que sejam dadas as devidas providências que o caso requer.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

A COLIC,

Conforme Parecer Jurídico e autorizo do presidente, encaminho os autos para que sejam dadas as devidas providências que o caso requer.

Cristina Carmona
Diretora DAF

FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN,

Prezada Coordenadora,

Solicitamos sua providência quanto a **existência de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas (VIDE SEQ. 09)**, com vista a aquisição/contratação pretendida, retornando posteriormente para esta CPL, que providenciará Cotação Eletrônica junto ao sistema eletrônico do Banparanet, obedecendo a IN SEAD/DGL Nº. 001, de 09 de abril de 2012. Ressaltamos que os valores totais levantados estão dentro dos limites previstos Art. 1º, incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2020 / 530.831

À COLIC

Informamos a dotação orçamentária para fazer face as despesas com a Contratação de **Serviços de Transporte de Ida e Volta para São Paulo/SP**, de 2 (dois) módulos amplificadores de potência e 1 (um) excitador de FM que serão enviados à ROHDE & SCHWAZER p/ orçamento e manutenção. Por solicitação da GTEC, em atendimento ao Memorando 018/2020, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	4120008236C
24.722.1508.8236	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO
Elemento: 339039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Recursos Fixados P/NE	R\$ 3.511,16 2020ND00999
Região/Município	GUAJARA/Belém
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 232.360	PAGAMENTO DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA

OBS: SOLICITAMOS AO FINANCEIRO, ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO PROCEDER A DESCONTEÇÃO DA 2020ND00999 NO VALOR DE R\$ 3.511,16, ATRAVÉS DO EVENTO 200091

Belém 24 de agosto de 2020

Jacqueline Pantoja Jaste
Coordenação de Planejamento

__ SIAFEM2020-EXEORC,CONSULTAS,LISND (LISTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 24/08/2020 AS 12:35 USUARIO : SUELY
DATA EMISSAO : 24AGO2020 NUMERO : **2020ND00999**
UNIDADE GESTORA : 650201 - FUNDACAO PARAENSE DE RADIODIFUSAO - FUNTELPA
GESTAO : 65000 - FUNTELPA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 08666 DATA REF.: 24AGO2020 DATA LANC.: 24AGO2020
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200090 1 65201 24722150882360000 0101000000 339039 650201 4120008236C
3.511,16

OBSERVACAO :
BLOQUEIO DE ORÇAMENTO P/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDAE
VOLTA PARA SÃO PAULO/SP, DE 2 MÓDULOS APLICADORES DE POTÊNCIA E 1 EXCITADO
R DE FM, MEMO GTEC 01/2020, PROC. 2020/530831.

LANCADO POR : SUELY ARAUJO DE GOIS EM 24AGO2020 AS 12:33 HS

EM 24/08/2020 13:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80D37DB3AC3815E1.98139F705C976383.5B5D6B3C6941C0A5.4CC2A6EB30FBA1E4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jacqueline Pantolja Jaste (Lei 11.419/2006)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2020
Processo nº 2020/530831

MINUTA

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: XX de XXXXXX de XXXX.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: XX:00hs às XX:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
PLANO INTERNO (PI)	4120008236C
24.722.1508.8236	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
REGIÃO/MUNICÍPIO	GUAJARA/BELÉM
FONTE RECURSO	0101 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, **com prazo de validade em vigor**:
 - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
 - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s),

abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, XX de XXXXXX de XXXX.

Bedito Ivo Santos Silva
Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

MINUTA

EM 25/08/2020 09:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 762f5d5cc07aebf43.30d11015a5f1953c.fc1d98d7387d4fab.450acbef13cffe1e0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2020/530831

1. DO OBJETO

1.1. Transporte interestadual de 02 (dois) módulos de transmissor e 01 (um) excitador de FM. Tendo como origem/coleta dos itens a **Fundação Paraense de Radiodifusão** na cidade de Belém/PA e como destino a empresa **ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA** na cidade de São Paulo/SP. Serviço de IDA E VOLTA dos equipamentos, conforme item 03 (ESPECIFICAÇÕES) deste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificasse pela necessidade de manutenção, realizada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos transportados, a empresa **ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA** na cidade de São Paulo/SP.

3. ESPECIFICAÇÕES (Informações fornecidas pelo Setor Demandante)

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA, IDA E VOLTA, DE 03 (TRÊS) ITENS CONFORME CUBAGEM E ROTA ABAIXO.	
	CUBAGEM	
	<p>Item 01 - MODULO TRANSMISSOR 01: Alt.: 45 cm; Lar.: 67 cm; Comp.: 85 cm; Peso estimado: 40 Kg</p> <p>.</p> <p>Item 02 - MODULO TRANSMISSOR 02: Alt.: 45 cm; Lar.: 67 cm; Comp.: 85 cm; Peso estimado: 40 Kg</p> <p>.</p> <p>Item 03 - EXCITADOR DE FM: Alt.: 15 cm; Lar.: 45 cm; Comp.: 65 cm; Peso estimado: 05 Kg</p>	
	IDA	VOLTA
	<p>COLETA: TV Cultura (FUNTELOPA); RUA DOS PARIQUIS, ENTRE TRV. 03 DE MAIO E TRV. 09 DE JANEIRO, n.º 3318, CEP: 66045-645, BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA.</p> <p>DESTINO: ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO, n.º 4800, CEP: 05676-120, BAIRRO: CIDADE JARDIM, SÃO PAULO/SP. Complemento: 17º ANDAR, UNIDADE 171.</p>	<p>COLETA: ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO, n.º 4800, CEP: 05676-120, BAIRRO: CIDADE JARDIM, SÃO PAULO/SP. Complemento: 17º ANDAR, UNIDADE 171.</p> <p>DESTINO: TV Cultura (FUNTELOPA); RUA DOS PARIQUIS, ENTRE TRV. 03 DE MAIO E TRV. 09 DE JANEIRO, n.º 3318, CEP: 66045-645, BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA.</p>

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerência de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.

6.1.1. A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 048/2020, constante do Processo nº 2020/530831, e da proposta vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

FOLHA DE DESPACHO

A AJUR

Senhor Assessor,

Em obediência ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, encaminho para aprovação, Minuta de Edital COTAÇÃO ELETRÔNICA - **Processo n.º 2020/530831**, devendo esta Assessoria manifestar-se a respeito da conformidade das disposições inseridas no instrumento convocatório e seus anexos.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/530831.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER MINUTA DO EDITAL. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM. POSSIBILIDADE. LEI 8.666/1993, ARTIGO 38 C/C ARTIGO 24, INCISOS I E II E §1º C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL Nº. 001/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 2.314/2018.

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto a **Minuta de Edital de Licitação na modalidade Cotação Eletrônica do tipo menor preço**, que tem como objeto a abertura de certame licitatório para a contratação de serviço de transporte interestadual de equipamentos do transmissor da rádio cultura FM, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos, que integram o presente Edital, que passam a fazer parte integrante do referido instrumento independente de transcrição.

É o relatório.

Passamos a análise do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do **art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 24, incisos I e II e §1º do mesmo diploma legal c/c Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09/04/2012 e Decreto Estadual n.º 2.314/2018.**

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, § único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Filho: Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen

Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente.

In casu, a Minuta do Edital de Cotação Eletrônica submetida à análise e aprovação desta Assessoria, de acordo com o que estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, e Instrução Normativa SEAD/DGL n.º 001, de 09/04/2012, observa-se que o Edital vem detalhando o objeto, as condições preliminares, a alocação de recursos orçamentários, a fase de credenciamento, a fase do envio da proposta eletrônica, a data da abertura da sessão pública, a fase de lances, fase de negociação, da fase de julgamento da proposta final de preço, fase de habilitação eletrônica, julgamento do recurso, documento aplicável, e Disposições Gerais, ou seja, amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos (nº 8.666/1993).

No âmbito Estadual o art. 2º do **Decreto n.º 2.314/2018**, estabelece, *in verbis*, que:

Art. 1º o Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º Para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as **Fundações Públicas**, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e **§ 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Portanto, o Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei n.º 8.666/93. Assim, a minuta revela que o Edital traz condições de igualdade aos interessados ou pretendentes, demonstrando respeito aos Princípios da Igualdade de oportunidades e da Legalidade.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a análise jurídica da Minuta do Edital em comento, Termo de Referência, e anexos, abstraídas as questões técnicas, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da contratação de empresa para contratação dos serviços solicitados, guardam conformidade com a norma aplicável a espécie, daí porque esta Assessoria Jurídica **APROVA** a respectiva **MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como demais anexos.

Por fim, convém destacar, que não foi objeto de análise, até porque desbordam das atribuições desta Assessoria, a conveniência e oportunidade da aquisição, nem aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes a aquisição.

É o parecer.

Belém, 25 de Agosto de 2020.
JEFF LAUNDER MARTINS MORAES
Assessor Jurídico - Funtelpa

FOLHA DE DESPACHO

À DAF

Autorizo a abertura do certame licitatório de acordo com o parecer da AJUR.

Hilbert Nascimento
Presidente

FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Mediante aprovação da minuta de edital de cotação eletrônica e autorizo do Presidente, encaminhos os autos para as devidas providências.

Criistina Carmona
Diretora DAF

A
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2020.

HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

OBJETO: O presente edital tem como objeto o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	EXTENSO	Valor Total	EXTENSO
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA, IDA E VOLTA, DE 03 (TRÊS) ITENS CONFORME CUBAGEM E ROTA ABAIXO:	R\$ 3.504,99	Três mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.504,99	Três mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos

<p>Item 01 - MODULO TRANSMISSOR 01: Alt.: 45 cm; Lar.: 67 cm; Comp.: 85 cm; Peso estimado: 40 Kg . Item 02 - MODULO TRANSMISSOR 02: Alt.: 45 cm; Lar.: 67 cm; Comp.: 85 cm; Peso estimado: 40 Kg . Item 03 - EXCITADOR DE FM: Alt.: 15 cm; Lar.: 45 cm; Comp.: 65 cm; Peso estimado: 05 Kg. IDA: COLETA: TV Cultura (FUNTELPA); RUA DOS PARIQUIS, ENTRE TRV. 03 DE MAIO E TRV. 09 DE JANEIRO, n. ° 3318, CEP: 66045-645, BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA. DESTINO: ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO, n. ° 4800, CEP: 05676-120, BAIRRO: CIDADE JARDIM, SÃO PAULO/SP. Complemento: 17º ANDAR, UNIDADE 171. VOLTA: COLETA: ROHDE E SCHWARZ DO BRASIL LTDA; AV. MAGALHAES DE CASTRO, n. ° 4800, CEP: 05676-120, BAIRRO: CIDADE JARDIM, SÃO PAULO/SP. Complemento: 17º ANDAR, UNIDADE 171. DESTINO: TV Cultura (FUNTELPA); RUA DOS</p>					
--	--	--	--	--	--

PARIQUIS, ENTRE TRV. 03 DE MAIO E TRV. 09 DE JANEIRO, n.º 3318, CEP: 66045-645, BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA.					
---	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: *A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.*

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: *Nacional.*

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: *O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerencia de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.*

DO PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.*

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1. Pela presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, caso seja necessário, promovendo, quando requerido, sua substituição.*
- 2. Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos,*

despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não estão incluídos na proposta apresentada.

3. *Declaramos ciência quanto ao fato de que a nossa inadimplência, enquanto contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta proposta, razão pela qual renunciamos expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública Estadual.*
4. *Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços globais propostos, e os serviços serão fornecidos sem ônus adicionais, não ocasionando acréscimos posteriores à Administração.*
5. *Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*
 - a) *a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
 - b) *a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
 - c) *que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA quanto a participar ou não da referida licitação;*

- d) *que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) *que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Cotação Eletrônica nº 048/2020-FUNTELPA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Licitante) antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) *que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
6. **Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação o valor de R\$ 3.505,11 (Três mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos).**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 33.734.346/0001-72.

Endereço: Conj. Maria Helena Coutinho, Rua SN-11, nº 17. Quadra 53. Bairro: Tenoné.

CEP: 66820-171.

Tel./Fax: (91) 99171-4896

Endereço Eletrônico (e-mail): 3eservcom@gmail.com

Cidade: Belém.

UF: Pará.

Banco: BANPARÁ.

Agência: 049.

C/C: 473.466-1.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: ATAÍDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO

Endereço: Conj. Maria Helena Coutinho, Rua SN-11, nº 17. Quadra 53. Bairro: Tenoné.

CEP: 66820-171.

Cidade: Belém.

UF: Pará.

CPF/MF: 021.146.762-69. RG nº: 4222845 Expedido por: PC/PA.

Cargo/Função: PROPRIETÁRIO

Naturalidade: PARAENSE.

Nacionalidade: BRASILEIRA.


3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 33.734.346/0001-72

ATAÍDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO

PROPRIETÁRIO

CPF: 021.146.762-69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.734.346/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO CJ CJ. MARIA HELENA COUTINHO, RUA SN 11, 17, CMB 149 QUADRA 53	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 66.820-170	BAIRRO/DISTRITO TENONE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 3ESERVCOM@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9830-5035
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **23:19:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1580309808-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CIPRIANO DA SILVA NETO	(mãe) ANA MARIA DE LIMA ALBUQUERQUE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-10-1993	IDENTIDADE número 06893680780	Órgão emissor DETRAN	UF PA
CPF (número) 021.146.762-69			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) CONJ. MARIA HELENA COUTINHO, RUA SN 11			NÚMERO 17
COMPLEMENTO CMB 149, QUADRA 53	BAIRRO / DISTRITO TENONÉ	CEP 66820-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BELEM	UF PA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua DEZESSETE DE AGOSTO (RES CARMELANDIA)			NÚMERO 106
COMPLEMENTO Quadra 10	BAIRRO / DISTRITO MANGUEIRAO	CEP 66640-415	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BELEM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4729-6/99 Atividades secundárias 3321-0/00 4321-5/00 4322-3/02 4520-0/01 4520-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFE DA MANHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CESTAS DE CAFE DA MANHA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MOVEIS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.734.346/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 31-08-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

EM 02/09/2020 10:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4E0A627FB811CB1.B6E19FD0C1E7F3814.97261BC67C0E104D.49FB826F3070EDFF ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626476 de 04/10/2019 Protocolo 195157214 de 16/09/2019 NIRE 15803098084
Nome da empresa ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748725566750





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1580309808-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO CIPRIANO DA SILVA NETO		(mãe) ANA MARIA DE LIMA ALBUQUERQUE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-10-1993	IDENTIDADE número 06893680780	Orgão emissor DETRAN	UF PA
CPF (número) 021.146.762-69			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) CONJ. MARIA HELENA COUTINHO, RUA SN 11			NÚMERO 17
COMPLEMENTO CMB 149, QUADRA 53	BAIRRO / DISTRITO TENONÉ	CEP 66820-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BELEM		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua DEZESSETE DE AGOSTO (RES CARMELANDIA)			NÚMERO 106
COMPLEMENTO Quadra 10	BAIRRO / DISTRITO MANGUEIRAO	CEP 66640-415	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BELEM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4729-6/99 Atividades secundárias 4530-7/03 4751-2/01 4753-9/00 4754-7/01 4789-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.734.346/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 31-08-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ataide Albuquerque Da Silva Neto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

EM 02/09/2020 10:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4E0A627FB112CBL.B6EL19D0CIEF73814.97261BC67C0E104D.49FB826F3070EDFF ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626476 de 04/10/2019 Protocolo 195157214 de 16/09/2019 NIRE 15803098084
Nome da empresa ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748725566750



195157214

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269
PROTOCOLO	195157214 - 16/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15803098084
CNPJ 33.734.346/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019
SOB N: 20000626476

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2020 10:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4E0A627FF8112CBLB6EL9FD0C1F73814.97261BC67C0E104D.49FB826F3070EDFF



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

04/10/2019

1



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626476 de 04/10/2019 Protocolo 195157214 de 16/09/2019 NIRE 15803098084
Nome da empresa ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748725566750

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI, ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH **06893680780 – DETRAN - PARÁ**, inscrito no CPF 021.146.762-69, residente e domiciliado sito a Conjunto Maria Helena Coutinho, Rua SN 11, CMB 149, Quadra 53, Número 17, Bairro Tenoné, Belém – Pará, CEP. 66.820.170, na qualidade de empresário da empresa **ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO 02114676269**, com sede sito a Rua Dezesete de Agosto, Residencial Carmelândia, 106, Mangueirão, Belém - CEP 66.640.415, Estado do Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará, sob NIRE:15803098084, devidamente inscrita no CNPJ **33.734.346/0001-72**, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, é elevado para **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** totalmente integralizado em moeda corrente legal do país, neste ato, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social passa a ser :

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

1



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647
Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748422923904



Identificador de autenticação: 6CF3613.CA80.D63.AA24AFC5669F312CB6
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/530831 Anexo/Sequencial: 24

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Código	Tipo	Descrição
4729699		PRINCIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322302	SECUNDARIA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520001	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4753900	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789005	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	SECUNDARIA	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620101	SECUNDARIA	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
8111700	SECUNDARIA	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	SECUNDARIA	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8211300	SECUNDARIA	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
9511800	SECUNDARIA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **CNH 06893680780 – DETRAN - PARÁ**, inscrito no CPF 021.146.762-69, residente e domiciliado sito no Conjunto Maria Helena Coutinho, Rua SN 11, CMB 149, Quadra 53, Número 17, Bairro Tenoné, Belém, CEP 66.820.171, resolve, neste ato, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

2



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647
Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748422923904

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

A presente girará sob a denominação de **3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** com sede no Conjunto Maria Helena Coutinho, Rua SN 11, CMB 149, Quadra 53, Número 17, Bairro Tenoné, Belém, CEP 66.820.171, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ 33.734.346/0001-72** podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE Fiscal

CÓDIG

O	TIPO	DESCRIÇÃO
<u>472969</u> 9	PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>432230</u> 2	SECUNDAR IA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
<u>452000</u> 1	SECUNDAR IA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
<u>452000</u> 5	SECUNDAR IA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
<u>453070</u> 3	SECUNDAR IA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
<u>475390</u> 0	SECUNDAR IA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

3



Certifico o Registro em 04/10/2019

Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647

Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100748422923904

Identificador de autenticação: 6CF3613.CA80.D63.AA24AFC5669F312CB6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/530831 Anexo/Sequencial: 24

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

VÍDEO

<u>475470</u>	SECUNDAR	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>1</u>	IA	
<u>478900</u>	SECUNDAR	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
<u>5</u>	IA	DOMISSANITÁRIOS
<u>478900</u>	SECUNDAR	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
<u>7</u>	IA	ESCRITÓRIO
<u>562010</u>	SECUNDAR	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
<u>1</u>	IA	PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>811170</u>	SECUNDAR	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
<u>0</u>	IA	EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
<u>812140</u>	SECUNDAR	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
<u>0</u>	IA	
<u>821130</u>	SECUNDAR	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
<u>0</u>	IA	ADMINISTRATIVO
<u>951180</u>	SECUNDAR	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
<u>0</u>	IA	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano quando será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

4



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647
Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748422923904

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, estado do Pará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Belém – Pará 31 de agosto de 2019.


ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA-PA
Chefe do Tabelião: Rodrigo Silva Trigueiro

RECONHECIMENTO Nº 087579
Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de
(1)ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO
Ananindeua/PA, 12 de setembro de 2019.

Erika Cristina Santos de Castro
Erika Cristina Santos de Castro - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 – Total: R\$5,75.
Selo: 024295297


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Supermercado e magazine, Cidade Nova IV, CEP 67.133-520, Ananindeua - PA | Tel: 91-3199-9069

3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS, EIRELI



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647
Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748422923904



195157206

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195157206 - 16/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600331647
CNPJ 33.734.346/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019
SOB N: 15600331647

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000626477

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2020 10:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4E0A627FF8112CBL.B6EL19FD0C1F73814.97261BC67C0E104D.49FB826F3070EDFF



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

04/10/2019

1



Certifico o Registro em 04/10/2019
Arquivamento 20000626478 de 04/10/2019 Protocolo 195157206 de 16/09/2019 NIRE 15600331647
Nome da empresa 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100748422923904

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1691666085	NOME ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 17923 MTE/PA	
	CPF 021.146.762-69	DATA NASCIMENTO 23/10/1993
	FILIAÇÃO ANTONIO CIPRIANO DA SILVA NETO ANA MARIA DE LIMA ALBUQUERQUE	
	PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 06893680780	VALIDADE 09/06/2022	1ª HABILITAÇÃO 08/08/2017
OBSERVAÇÕES EAR		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1691666085	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Ataide Albuquerque da Silva Neto</i>	
	LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 20/08/2018
	ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Assinatura]</i>	
PARÁ		


EM 02/09/2020 10:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4E0A627FF8112CBL.B6E19FD0C1F73814.97261BC67C0E104D.49FB826F3070EDFF

Unidade compradora : FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO | Moeda : Real (R\$) | Nº Processo : 2020/530831

Estilo : Normal | Situação : Análise dos lances | Objeto : TRANSPORTE DE CARGA P/ SÃO PAULO/SP (IDA E VOLTA) | Início dos lances : 28/08/2020 08:00:00 | Término dos lances : 01/09/2020 11:00:00

Tipo de processo : Nacional Brasil

1 - 1,00 PM FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA VIA TERRESTRE

Situação do item	Em análise de lances						
Valor de referência unitário / total	R\$ 3.511,16 / R\$ 3.511,16						
Valor negociado unitário / total	R\$ 3.504,99 / R\$ 3.504,99						
Economia unitária / total	R\$ 6,17 / R\$ 6,17		Porcentagem de economia	0,2%			
Resultado final do processo							
	Data	CPF/CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Modelo	Valor	Situação
	01/09/2020 09:52:52	33734346000172 / 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Não informada	Não informada	Não informada	R\$ 3.504,99	Válido
	01/09/2020 08:49:12	22446270000163 / E DA S MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A ED	Não informada	Não informada	Não informada	R\$ 3.505,00	Válido
	28/08/2020 10:57:37	33734346000172 / 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Não informada	Não informada	Não informada	R\$ 3.505,11	Inválido pelo comprador
Justificativa: Ramo de atividade da empresa classificada está em desacordo com a lei de licitações 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II.							

Legenda

 - Lance vencedor

Chat

Data	Usuário	Mensagem
28/08/2020 09:04:57	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Bom dia a todos.
28/08/2020 09:05:08	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	A disposição.

28/08/2020 09:14:02	Forn. 132	Sr. Coordenador, bom dia. Para suprir quaisquer dúvidas, qual é o prazo contratual? A entrega será mensal ou de uma única vez?
28/08/2020 09:26:00	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Uma única vez, sendo entregue em São Paulo/SP e retornando à Belém/PA após manutenção do bens.
28/08/2020 09:40:21	Forn. 132	Qual seria o lapso temporal para retorno?
28/08/2020 09:44:47	Forn. 132	Os itens serão encaminhados com notas fiscais em nome desta Instituição ou de outro ente público/privada?
28/08/2020 10:37:42	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Em resposta ao Forn. 132, segue: O lapso temporal para retorno dependerá do tempo da manutenção dos equipamentos, que poderá perdurar por até 15 dias úteis ou mais, dependendo da gravidade do concerto.
28/08/2020 10:39:30	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Os itens serão encaminhados com NF desta fundação estatal (FUNTELPA).
28/08/2020 10:43:14	Forn. 150	Sr. Coordenador, qual seria o valor da Nota Fiscal?
28/08/2020 10:49:34	Forn. 150	Sr. Coordenador, restam 10 minutos para o encerramento aleatório, é fundamental que todas as informações sejam suprimidas para que não haja equívocos nos lances.
28/08/2020 10:50:39	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Caso não tenhamos tempo hábil para resposta de esclarecimento, este certame será prorrogado e com novas informações.
28/08/2020 10:55:54	Forn. 163	Gravidade do concerto?
28/08/2020 10:57:37	Sistema	A compra direta foi prorrogada com sucesso. Nova data final de lances: 28/08/2020 11:02:37. Prorrogação automática atendendo a condição de prorrogação.
28/08/2020 10:59:40	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Quanto maior for o dano nos equipamentos, maior será o tempo de concerto, por isso não temos como estimar a volta para Belém/PA.
28/08/2020 11:03:17	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
28/08/2020 11:03:17	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
31/08/2020 10:25:52	Sistema	Compra direta retornou para recebimento de lances. Justificativa: O fornecedor ganhador encontrasse com o ramo de atividade da empresa classificada em desacordo com a lei de licitações 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II. Retornando para recebimento de lances..
01/09/2020 09:14:51	Forn. 150	As fundamentações alegadas pela Coordenaria de Compras desta Fundação são genéricas ao desclassificar a empresa arrematante pela compra direta, tal ato apenas firma o padecer dos agentes que a conduzam. É de notório saber jurídico que, os atos administrativos devem obedecer aos princípios constitucionais. A ampla defesa e o contraditório são pilares basilares que garantem o manifesto de uma das partes, fato este, negado por esta Administração.
01/09/2020 09:15:47	Forn. 150	Outrossim, cabe ressaltar que, não existe desclassificação/inabilitação de empresa por ausência de CNAE, conforme expressa a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
01/09/2020 09:17:35	Forn. 150	Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas, é impertinente.
01/09/2020 09:18:39	Forn. 150	Notem, os agentes que conduzem este processo, fazem menção ao art. 29 do Estatuto Federal de Licitação, já discutido e consolidado pelo Egrégio de Contas da União.
01/09/2020 09:20:22	Forn. 150	Acórdão nº 1203/2011: "É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro"
01/09/2020 09:21:45	Forn. 150	Portanto, a desclassificação da empresa arrematante na primeira compra direta, deve ser reanalisada e julgada de acordo com os princípios e interesses públicos.
01/09/2020 09:22:38	Forn. 150	Comunicamos ainda que, a rejeição deste pedido, acarretará ao envio dos autos processuais aos órgãos fiscalizadores.

01/09/2020 09:32:51	Forn. 150	Após contato com o Coordenador Danilo, do Setor de Compras, as consultas foram realizadas verbalmente ao Controle Interno e a Assessoria Jurídica, padecendo de documentos expressos e probatórios.
01/09/2020 09:35:49	Forn. 150	Ao Sr. Danilo, frisamos que, exigir esclarecimentos dos fatos públicos não deve ser encarado como uma afronta aos agentes que fazem parte de sua composição. Como nos ensina o saudoso pai do Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles: "Em qualquer hipótese, o cargo ou a função pertencem ao Estado, e não ao agente público." "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".
01/09/2020 09:36:48	Forn. 150	Portanto, os relatos aqui expressos devem respostas desta Administração, não é um favor que se faz, é uma obrigação.
01/09/2020 09:37:30	Forn. 150	Trata-se de um interesse público, não particular, como foi demonstrado via fone pelo Sr. Danilo.
01/09/2020 09:38:27	Forn. 150	Em oportuno, requeamos os contatos (e-mail e telefone) do Controle Interno e Assessoria Jurídica desta Fundação.
01/09/2020 09:40:20	Forn. 150	TCE: ouvidoria@tce.pa.gov.br. Disponível ao cidadão 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. (91) 3210-0800 (91) 3210-0803 Disponível ao cidadão das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira
01/09/2020 09:52:27	Forn. 150	Ao Sr. Danilo, constitui-se improbidade administrativa a negativa de publicidade dos atos administrativos. Como se vê, no art. 3º. Da Lei nº. 8.666/93, a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, o que resguarda a democracia e propicia o controle dos gastos públicos. Assim é que a Constituição Federal, além de afirmar que a Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância ao princípio da publicidade (art. nº. 37, caput), também considera garantias individuais do cidadão, a obtenção junto aos órgãos públicos, de informações de interesse pessoal ou de interesse coletivo ou geral (art. 5º. XXXIII) e a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal (art. 5º, XXXIV, "b").
01/09/2020 11:00:51	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
01/09/2020 11:00:52	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
01/09/2020 11:36:44	Coordenador	À 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, favor atentar ao item 6.4 do edital deste certame.
01/09/2020 11:56:18	3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Forn. 150)	Sr. Coordenador, estamos atentos. Obrigado.

Quadro de resultado do processo

Valor de referência total do(s) item(ns) negociado(s)	R\$ 3.511,16
Valor negociado total	R\$ 3.504,99
Economia total	R\$ 6,17

EBERSON RODRIGUES DE ASSIS

Coordenador

FOLHA DE DESPACHO

À CONUI

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos o referido processo, para consultar a V.S.^a, uma vez que o Controle Interno tem as mais diversas formas de fiscalização (abrangendo metodologia, recursos, procedimentos, etc.), com o objetivo de preservar o interesse público e orientar o administrador nas tomadas de decisão, temos a narrar o seguinte fato:

No dia 28 de agosto de 2020, foi realizado por meio do Sistema BanparaNet, a Cotação Eletrônica 048/2020, com o intuito de contratar empresa de Transporte de Cargas para envio de equipamentos do Transmissor da Rádio para conserto na Cidade de São Paulo/SP.

O Certame ocorreu com a participação de apenas uma única empresa, **3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 33.734.346/0001-72**, sediada nesta Capital.

Ocorre que a empresa, por não apresentar em seu Cartão do CNPJ e Contrato Social, ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a mesma foi desclassificada com base na a Lei Federal de Licitações 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II.

Art. 29. *A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (grifo nosso)

Com a desclassificação e por não haver tido mais participantes, o Certame foi repetido no dia 01 de setembro de 2020, com a participação de apenas 02 (dois) licitantes. Sendo que um deles é a empresa que fora desclassificada anteriormente, **3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 33.734.346/0001-72**, a mesma está classificada momentaneamente em 1º lugar.

FOLHA DE DESPACHO

O referido licitante, **3E SERVICOS**, identificado no certame como *“Forn. 150”*, ao participar novamente do certame, criticou “duramente” a forma como fora desclassificado no certame anterior (vide RELATÓRIO FINAL POR ITEM – grifados em amarelo), até mesmo dizendo que o Sr. Danilo Costa, Coordenador no sistema Banparanet, **que no momento do ocorrido foi quem atendeu o telefone do licitante**, agiu com *“Improbidade Administrativa” e “interesse Pessoal”*. Salientamos que somos uma Comissão de Licitação, e antes de qualquer resolução, deliberamos de forma conjunta nossas decisões com base na Lei de Licitações.

Diante de todo o exposto, para que não haja qualquer inépcia por parte desta Comissão de Licitação, bem como trazer qualquer importuno para a Administração, solicitamos a esta CONUI, parecer preliminar quanto a situação exposta em tela.

Em anexo, Proposta Comercial (seq. 22), Cartão do CNPJ (seq. 23), Contrato Social (seq. 24) e Relatório de Mensagens do Certame (seq. 25).

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC

FOLHA DE DESPACHO

A AJUR

Encaminho os autos para **análise e manifestação urgente** dos fatos narrados pela coordenadoria de Licitações. Esta CONUI entende que o participante 3E Serviços e Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ Nº 33734346/0001-72 não apresenta no QNAE a atividade de TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, TANTO AÉREO OU TERRESTRE. (CNAE 5120-0/00 , CNAE4930-2/02)

Ante o exposto recomendo a desclassificação da referida empresa.

Atenciosamente,

FRANCY MENDES DA SILVA

CONUI

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/530831.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM. DESCLASSIFICAÇÃO. CNAE DA PRIMEIRA E SEGUNDA COLOCADAS DIVERSO DO OBJETO DO CERTAME. ARTIGO 29, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

1. RELATÓRIO

Retornam estes autos processuais, referente a solicitação do setor Técnico da Funtelpa, por meio do memorando n.º 18/2020 GTEC-FUNTELPA (seq. 02) para o transporte de 02 (dois) Módulos Amplificadores de Potência e 01 (um) Excitador de FM, da marca ROHDE & SCHWARZ para orçamento e manutenção, após a realização do procedimento de cotação eletrônica, para análise e emissão de parecer jurídico desta Assessoria quanto ao resultado final do certame (seq. 25).

Eis o relatório.

Passamos a análise do processo.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Diversamente do que ocorre com o particular, que pode celebrar contratos da forma que julgar conveniente, o Poder Público, obrigatoriamente, tem o dever de efetuar um complexo procedimento administrativo, chamado licitação, quando da aquisição de bens, contratação de serviços e outros negócios.

A licitação é o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse, dentre interessados que tenham atendido à sua convocação.

Dito isso, a finalidade do procedimento de licitação é garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, isto é, que seja assegurado igual oportunidade de participação a todos aqueles que desejam contratar com a Administração. E, desta forma, a Administração Pública poderá obter a proposta que lhe for mais vantajosa.

In casu, passamos a análise da cotação eletrônica realizada. Dito isso, analisamos que o certame contou com a participação de apenas 02 (duas) empresas, sendo a empresa 3E Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI a primeira colocada e a empresa E DA S Miranda Serviços Combinados para Apoio Administrativo a segunda colocada.

Dito isso, analisando os documentos habilitatórios das empresas, verificamos que tanto a primeira colocada quanto a segunda não apresentam nos seus Cartões do CNPJ o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

A primeira colocada tem como atividade principal o Comércio varejista de produtos alimentícios e as suas atividades secundárias também não atendem ao objeto licitado.

Bem como, a segunda colocada tem como atividade principal os Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais e as suas atividades secundárias também não atendem ao objeto licitado.

Diante disso, analisando as normas disciplinadoras do Edital de Cotação Eletrônica, especialmente no item 4.1, temos que:

Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

Assim, pelo o que se depreende da norma disciplinadora expressa é que o ramo da atividade das empresas interessadas deve ser compatível ao objeto licitado, constituindo, desse modo, condição para classificação e validade da proposta.

Neste mesmo cotejo, temos o art. 29, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Diante do exposto, verifica-se que é condição para habilitação a empresa apresentar documentos pertinentes ao ramo de atividade desenvolvido, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

Por fim, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela desclassificação das 02 (duas) empresas participantes do certame, bem como o seu cancelamento, a fim de que seja deflagrado novo

procedimento de cotação eletrônica para oportunizar outros interessados que tenham qualificação, em observância ao objeto licitado.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, observando os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como a legislação pertinente ao caso, **opina-se pela desclassificação das 02 (duas) empresas participantes do certame, bem como o seu cancelamento, a fim de que seja deflagrado novo procedimento de cotação eletrônica para aquisição do serviço solicitado**, observando as considerações supra e os termos e fundamentos da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 9.412/2018, e Instrução Normativa SEAD/DGL n.º. 001, de 09/04/2012.

É o parecer, que submeto a deliberação da Presidência.

Belém, 04 de setembro de 2020.

JEFF LAUNDER MARTINS MORAES

Assessor Jurídico - Funtelpa

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 077/2019, PROCESSO N.º 2019/69009, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0706-09, para LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE - Banda C 6,0 MHz de capacidade.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513819

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o Decreto nº 2168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, o qual institui o sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010; Considerando, ainda, o artigo 12 da Resolução supramencionada, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem os procedimentos de compras/contratações por meio de cotação eletrônica para o exercício de 2020:

BENEDITO IVO SANTOS SILVA, CPF: 411.550.842-68, Homologador;
DANILO SILVA COSTA, CPF: 668.661.462-91, Coordenador;
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, CPF: 102.497.247-07, Coordenador.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513635

PORTARIA Nº 014/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Decreto Governamental publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33784, de 18 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto Art. 16 do 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA para o exercício de 2020, as seguintes pessoas:

a) PRESIDENTE: BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012-5;

b) SECRETÁRIO: DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1;

c) MEMBRO: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 2º - Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012, como Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.

I - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, os seguintes servidores:

a) DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1; e

b) EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513550

PORTARIA Nº 018/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 001/2020, PROCESSO N.º 2019/73388, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa SKYTECH COMÉRCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.287.034/0001-58, para LOCAÇÃO EM

Identificador de autenticação: A5D29207FEA7A1339A0E90399E959

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/530831 Anexo/Sequencial: 29

COMODATO DE SISTEMA UP-LINK.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513818

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 09/01/2020, contido nos autos do Memorando nº002/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 09/01/2019 a 23/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513649

PORTARIA Nº 12/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 24/12/2019, contido nos autos do Memorando nº001/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 24/12/2019 a 07/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513648

PORTARIA Nº 16/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 27/12/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 27/12/2019 a 02/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513655

PORTARIA Nº 15/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 18/12/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 18/12/2019 a 24/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513651

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 02/2020-GAB/PAD
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2020
Processo nº 2020/530831**

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA**, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos **incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93**, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2020.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
PLANO INTERNO (PI)	4120008236C
24.722.1508.8236	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
REGIÃO/MUNICÍPIO	GUAJARA/BELÉM
FONTE RECURSO	0101 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELP poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, **com prazo de validade em vigor**:
 - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
 - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual e Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei N° 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual e Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 27 de agosto de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva
Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/09/2020 08:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B8FF681547C3ADB2.E407CF3909A25CD6.8EEC7DDCECE0F3AB.2861AC039C379D8C

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerência de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.
- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 048/2020, constante do Processo nº 2020/530831, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Mural de Licitações

Modalidade:

Entidade Administrativa:

Nº/Exercício: /

Data de Abertura: a

1	<p>Órgão: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA) Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços Nº/Exercício: 48/2020 Objeto: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, IDA E VOLTA, SÃO PAULO/SP. Data/Hora de Abertura: 28/08/2020 08:00 Local: http://web.banparanet.com.br/cotacao/Default.aspx</p>
---	---

Página 1 de 1

"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

RESUMO

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n 2020/530831
- Objeto: TRANSPORTE DE CARGA P/ SÃO PAULO/SP (IDA E VOLTA)
- Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
- Responsável: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
- Data de início de lances: 28/08/2020 08:00:00
- Data de encerramento de lances: 01/09/2020 11:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA VIA TERRESTRE	1,00	PM

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

_BELEM, PA 08/09/2020 13:04:05

Atenciosamente
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

paradigma

1 - 9922579 - FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA VIA TERRESTRE

Situação	Cancelado com requisições liberadas	Última compra	em
Valor de referência	R\$ 3.511,16	Economia (valor de referência)	R\$ 6,17 / 0,2 %
Quantidade	1,00 POR MES	Economia (valor negociado)	R\$ 0,00 / 0,0 %
Prazo de entrega	Imediato	Melhor lance	
		Lance negociado	R\$ 0,00
		Empresa	

Lances

Melhores lances

Empresa	Data	Qtd.	Valor unitário	Vencido	Situação
Forn. 150	01/09/2020 09:52:52	1,00	R\$ 3.504,99		
Forn. 76	01/09/2020 08:49:12	0,00	R\$ 3.505,00		

Economia total da compra direta (valor de referência) R\$ 0,00 (0,00%)

Valor total R\$ 0,00

Economia total da compra direta (valor negociado) R\$ 0,00 (0,00%)

Relatório da ATA do processo de compra direta

Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
Nº do processo: 2020/530831
Nº do edital: 048
Situação: Cancelado
Objeto: TRANSPORTE DE CARGA P/ SÃO PAULO/SP (IDA E VOLTA)

Início dos lances: 28/08/2020 08:00:00
Término dos lances: 01/09/2020 11:00:00

Item 1 - FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA VIA TERRESTRE

Situação do item: Cancelado com requisições liberadas
Quantidade: 1,00 / POR MES
Valor da última compra:
Data da última compra:
Valor de referência unitário: 3.511,16
Valor de referência total: 3.511,16

Não houve vencedor para este item.

Data	CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Valor	Situação
01/09/2020 09:52:52	33734346000172 / 3E SERVICOS E COMERCI		Não informado	3.504,99	Válido
01/09/2020 08:49:12	22446270000163 / E DA S MIRANDA SERVICIO		Não informado	3.505,00	Válido
28/08/2020 10:57:37	33734346000172 / 3E SERVICOS E COMERCI		Não informado	3.505,11	Inválido pelo comprador

Justificativa: Ramo de atividade da empresa classificada está em desacordo com a lei de licitações 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II.

Chat

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
28/08/2020 9:04	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Bom dia a todos.
28/08/2020 9:05	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	A disposição.
28/08/2020 9:14	Forn. 132	Sr. Coordenador, bom dia. Para suprir quaisquer dúvidas, qual é o prazo contratual? A entrega será mensal ou de uma única vez?
28/08/2020 9:26	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Uma única vez, sendo entregue em São Paulo/SP e retornando à Belém/PA após manutenção do bens.
28/08/2020 9:40	Forn. 132	Qual seria o lapso temporal para retorno?
28/08/2020 9:44	Forn. 132	Os itens serão encaminhados com notas fiscais em nome desta Instituição ou de outro ente público/privada?
28/08/2020 10:37	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Em resposta ao Forn. 132, segue: O lapso temporal para retorno dependerá do tempo da manutenção dos equipamentos, que poderá perdurar por até 15 dias úteis ou mais, dependendo da gravidade do concerto.
28/08/2020 10:39	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Os itens serão encaminhados com NF desta fundação estatal (FUNTELPA).
28/08/2020 10:43	Forn. 150	Sr. Coordenador, qual seria o valor da Nota Fiscal?
28/08/2020 10:49	Forn. 150	Sr. Coordenador, restam 10 minutos para o encerramento aleatório, é fundamental que todas as informações sejam suprimidas para que não haja equívocos nos lances.
28/08/2020 10:50	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Caso não tenhamos tempo hábil para resposta de esclarecimento, este certame será prorrogado e com novas informações.
28/08/2020 10:55	Forn. 163	Gravidade do concerto?
28/08/2020 10:57	Sistema	A compra direta foi prorrogada com sucesso. Nova data final de lances: 28/08/2020 11:02:37. Prorrogação automática atendendo a condição de prorrogação.
28/08/2020 10:59	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO	Quanto maior for o dano nos equipamentos, maior será o tempo de concerto, por isso não temos como estimar a volta para Belém/PA.
28/08/2020 11:03	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
28/08/2020 11:03	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.

Identificador de autenticação: 9D9BF2F.A961.F37.AF95102F4D12437772

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

31/08/2020 10:25	Sistema	Compra direta, sem necessidade de licitação. O fornecedor ganhador encontrasse com o ramo de atividade da empresa classificada em desacordo com a lei de licitações 8.666/93, em seu Art. 29, inciso II. Retornando para recebimento de lances..
01/09/2020 9:14	Forn. 150	As fundamentações alegadas pela Coordenaria de Compras desta Fundação são genéricas ao desclassificar a empresa arrematante pela compra direta, tal ato apenas firma o padecer dos agentes que a conduzam. É de notório saber jurídico que, os atos administrativos devem obedecer aos princípios constitucionais. A ampla defesa e o contraditório são pilares basilares que garantem o manifesto de uma das partes, fato este, negado por esta Administração.
01/09/2020 9:15	Forn. 150	Outrossim, cabe ressaltar que, não existe desclassificação/inabilitação de empresa por ausência de CNAE, conforme expressa a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
01/09/2020 9:17	Forn. 150	Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas, é impertinente.
01/09/2020 9:18	Forn. 150	Notem, os agentes que conduzem este processo, fazem menção ao art. 29 do Estatuto Federal de Licitação, já discutido e consolidado pelo Egrégio de Contas da União.
01/09/2020 9:20	Forn. 150	Acórdão nº 1203/2011: "É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro"
01/09/2020 9:21	Forn. 150	Portanto, a desclassificação da empresa arrematante na primeira compra direta, deve ser reanalisada e julgada de acordo com os princípios e interesses públicos.
01/09/2020 9:22	Forn. 150	Comunicamos ainda que, a rejeição deste pedido, acarretará ao envio dos autos processuais aos órgãos fiscalizadores.
01/09/2020 9:32	Forn. 150	Após contato com o Coordenador Danilo, do Setor de Compras, as consultas foram realizadas verbalmente ao Controle Interno e a Assessoria Jurídica, padecendo de documentos expressos e probatórios.
01/09/2020 9:35	Forn. 150	Ao Sr. Danilo, frisamos que, exigir esclarecimentos dos fatos públicos não deve ser encarado como uma afronta aos agentes que fazem parte de sua composição. Como nos ensina o saudoso pai do Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles: "Em qualquer hipótese, o cargo ou a função pertencem ao Estado, e não ao agente público."/"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".
01/09/2020 9:36	Forn. 150	Portanto, os relatos aqui expressos devem respostas desta Administração, não é um favor que se faz, é uma obrigação.
01/09/2020 9:37	Forn. 150	Trata-se de um interesse público, não particular, como foi demonstrado via fone pelo Sr. Danilo.

Identificador de autenticação: 9D9BF2F.A961.F37.AF95102F4D12437772

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

01/09/2020 9:38	Forn. 150	Em oportuno, requemos os contatos (e-mail e telefone) do Controle Interno e Assessoria Jurídica desta Fundação.
01/09/2020 9:40	Forn. 150	TCE: ouvidoria@tce.pa.gov.br. Disponível ao cidadão 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. (91) 3210-0800 (91) 3210-0803 Disponível ao cidadão das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira
01/09/2020 9:52	Forn. 150	Ao Sr. Danilo, constitui-se improbidade administrativa a negativa de publicidade dos atos administrativos. Como se vê, no art. 3º. Da Lei nº. 8.666/93, a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, o que resguarda a democracia e propicia o controle dos gastos públicos. Assim é que a Constituição Federal, além de afirmar que a Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância ao princípio da publicidade (art. n.º. 37, caput), também considera garantias individuais do cidadão, a obtenção junto aos órgãos públicos, de informações de interesse pessoal ou de interesse coletivo ou geral (art. 5º. XXXIII) e a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal (art. 5º, XXXIV, "b").
01/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
01/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
01/09/2020 11:36	Coordenador	À 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, favor atentar ao item 6.4 do edital deste certame.
01/09/2020 11:56	3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Forn. 150)	Sr. Coordenador, estamos atentos. Obrigado.
08/09/2020 12:56	Sistema	A compra direta foi cancelada com sucesso. Justificativa : O Processo 2020/530831 Será CANCELADO, tendo como fundamento os termos do art. 29, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, despacho do Controle Interno desta Fundação e Parecer Jurídico acostados aos autos. O certame será repetido em nova oportunidade sendo o Edital Retificado nos quesitos de habilitação..

Quadro de resultado do processo

Valor de referência total: 3.511,16

Valor negociado total:

Economia:

Identificador de autenticação: 9D9BF2F.A961.F37.AF95102F4D12437772

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
Coordenador

BENEDITO IVO SANTOS SILVA
Autoridade e Coordenador

Identificador de autenticação: 9D9BF2F.A961.F37.AF95102F4D12437772

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2020
Processo nº 2020/530831

MINUTA

EDITAL RETIFICADO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: XX de XXXXXX de XXXX.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: XX:00hs às XX:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
PLANO INTERNO (PI)	4120008236C
24.722.1508.8236	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
REGIÃO/MUNICÍPIO	GUAJARA/BELÉM
FONTE RECURSO	0101 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. **Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo em seu CNAE a atividade n.º 4930-2/02, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.**

- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELOPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, **com prazo de validade em vigor**:
 - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
 - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtepa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtepa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 08 de setembro de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva

Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis

Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

MINUTA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/09/2020 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6D10DDAB7735179B.CE61EE56022FA7C3.3890E8660C3509FD.03124E5CA081B861

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerência de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.
- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 048/2020, constante do Processo nº 2020/530831, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

FOLHA DE DESPACHO

À AJUR

Prezados,

Após cancelamento da Cotação conforme parecer desta AJUR, retorno os autos para aprovação da NOVA MINUTA DE EDITAL, em obediência ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo esta Assessoria manifestar-se a respeito da conformidade das disposições inseridas no instrumento convocatório e seus anexos.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC

PARECER JURÍDICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/530831.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER MINUTA DO EDITAL. PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM. POSSIBILIDADE. LEI 8.666/1993, ARTIGO 38 C/C ARTIGO 24, INCISOS I E II E §1º C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DGL Nº. 001/2012 E DECRETO ESTADUAL Nº. 2.314/2018.

1. RELATÓRIO.

Retornaram os autos a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto a nova **Minuta de Edital de Licitação na modalidade Cotação Eletrônica do tipo menor preço (seq. 35)**, que tem como objeto a abertura de certame licitatório para a contratação de serviço de transporte interestadual de equipamentos do transmissor da rádio cultura FM, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos, que integram o presente Edital, que passam a fazer parte integrante do referido instrumento independente de transcrição.

É o relatório.

Passamos a análise do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do **art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 24, incisos I e II e §1º do mesmo diploma legal c/c Instrução Normativa SEAD/DGL nº. 001, de 09/04/2012 e Decreto Estadual n.º 2.314/2018.**

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, § único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Filho: Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen

Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.

O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.

Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente.

In casu, a Minuta do Edital de Cotação Eletrônica submetida à análise e aprovação desta Assessoria, de acordo com o que estabelece o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, e Instrução Normativa SEAD/DGL n.º 001, de 09/04/2012, observa-se que o Edital vem detalhando o objeto, as condições preliminares, a alocação de recursos orçamentários, a fase de credenciamento, a fase do envio da proposta eletrônica, a data da abertura da sessão pública, a fase de lances, fase de negociação, da fase de julgamento da proposta final de preço, fase de habilitação eletrônica, julgamento do recurso, documento aplicável, e Disposições Gerais, ou seja, amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos (nº 8.666/1993).

No âmbito Estadual o art. 2º do **Decreto n.º 2.314/2018**, estabelece, *in verbis*, que:

Art. 1º o Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º Para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias e as **Fundações Públicas**, as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor são as previstas nos incisos I e II e **§ 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Portanto, o Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei n.º 8.666/93. Assim, a minuta revela que o Edital traz condições de igualdade aos interessados ou pretendentes, demonstrando respeito aos Princípios da Igualdade de oportunidades e da Legalidade.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a análise jurídica da Minuta do Edital em comento, Termo de Referência, e anexos, abstraídas as questões técnicas, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da contratação de empresa para contratação dos serviços solicitados, guardam conformidade com a norma aplicável a espécie, daí porque esta Assessoria Jurídica **APROVA** a respectiva **MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como demais anexos.

Por fim, convém destacar, que não foi objeto de análise, até porque desbordam das atribuições desta Assessoria, a conveniência e oportunidade da aquisição, nem aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes a aquisição.

É o parecer.

Belém, 10 de Setembro de 2020.
JEFF LAUNDER MARTINS MORAES
Assessor Jurídico - Funtelpa

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 077/2019, PROCESSO N.º 2019/69009, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0706-09, para LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATELITE - Banda C 6,0 MHz de capacidade.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513819

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o Decreto nº 2168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, o qual institui o sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010; Considerando, ainda, o artigo 12 da Resolução supramencionada, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para conduzirem os procedimentos de compras/contratações por meio de cotação eletrônica para o exercício de 2020:

BENEDITO IVO SANTOS SILVA, CPF: 411.550.842-68, Homologador;
DANILO SILVA COSTA, CPF: 668.661.462-91, Coordenador;
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, CPF: 102.497.247-07, Coordenador.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513635

PORTARIA Nº 014/2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Decreto Governamental publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33784, de 18 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto Art. 16 do 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA para o exercício de 2020, as seguintes pessoas:

a) PRESIDENTE: BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012-5;

b) SECRETÁRIO: DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1;

c) MEMBRO: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 2º - Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012, como Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.

I - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, os seguintes servidores:

a) DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971-1; e

b) EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/5.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

PRESIDENTE da FUNTELPA

Protocolo: 513550

PORTARIA Nº 018/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Paulo Roberto Batista Barros, Técnico TV, matrícula funcional nº. 54196946, para atuar como suplente de fiscal do Contrato 001/2020, PROCESSO N.º 2019/73388, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa SKYTECH COMÉRCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.287.034/0001-58, para LOCAÇÃO EM

Identificador de autenticação: A6EAD7A7F580DEA23500639449989E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/530831 Anexo/Sequencial: 38

COMODATO DE SISTEMA UP-LINK.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513818

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 09/01/2020, contido nos autos do Memorando nº002/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 09/01/2019 a 23/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513649

PORTARIA Nº 12/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 24/12/2019, contido nos autos do Memorando nº001/2020 - DTV/FUNTELPA de 06/01/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário DANIEL BARROSO, matrícula funcional nº 7004958/1, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 24/12/2019 a 07/01/2020, sem prejuízo de sua remuneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513648

PORTARIA Nº 16/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 27/12/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 27/12/2019 a 02/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513655

PORTARIA Nº 15/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 18/12/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário JOSÉ ELIAS PINTO DA SILVA, matrícula funcional nº 5890286/1, ocupante do cargo de Radialista II - Operador de Áudio, lotado na Diretoria de Televisão, no período de 18/12/2019 a 24/12/2019, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513651

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 02/2020-GAB/PAD
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 052/2020
Processo nº 2020/530831

REPETIÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO n.º 2020/048

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, torna público para ciência dos interessados, que por determinação do Decreto Nº 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos incisos I e II e §1º do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Nº 8.666/1993, Decreto Estadual Nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução Nº 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste Edital, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidas pelo(a) coordenador(a), por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no local e hora conforme abaixo descrito:

DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2020.
HORÁRIO DE ABERTURA E TÉRMINO DOS LANCES: 08:00hs às 11:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto o **SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE EQUIPAMENTOS DO TRANSMISSOR DA RÁDIO CULTURA FM**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos, que integram o presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
PLANO INTERNO (PI)	4120008236C
24.722.1508.8236	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO
ELEMENTO	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
REGIÃO/MUNICÍPIO	GUAJARA/BELÉM
FONTE RECURSO	0101 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. **Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo em seu CNAE a atividade n.º 4930-2/02, e que estejam com credenciamento regular e validado no Portal Compras Pará – Compras Pará - e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação mediante Login e Senha na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.**
- 4.2. Como requisito para participação desta Cotação Eletrônica deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

- 4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.4. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.5. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A autoridade competente da FUNTELPA poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 4.7. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.8. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, **com prazo de validade em vigor**:
 - a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
 - b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a **Contribuições Previdenciárias – INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” “c” e “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;
- 6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;
- 6.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: compras@funtelpa.com.br e pelo telefone (91) 4005-7761.
- 6.4. **O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios para o e-mail compras@funtelpa.com.br até 01 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s),

abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

- 7.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma.
- 7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada, devendo constar os **preços unitários e totais sem dízimas**, quando for o caso.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 8.2. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 8.3. **A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:**
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – **INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil**);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - d) Prova de inscrição no cadastro de contribuição **Estadual** e **Municipal**, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7. À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8. No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 8.8.1. **Em caso de Bancos de outras praças que não seja o BANPARÁ, o fornecedor/prestador, ficará responsável pelo pagamento de tarifas bancárias (TED, DOC, etc.), não cabendo ressarcimentos por parte da FUNTELPA.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 11 de setembro de 2020.

Bedito Ivo Santos Silva
Homologador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Eberson Rodrigues de Assis
Coordenador
PORTARIA Nº 19/2020
DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)
EM 08/10/2020 13:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 803D4AFF72942871.FBA3D765B5513777.2E3ED51812D2D923.2062C3E9D2A3D3A2

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Apresentar na Habilitação, atestado/certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando o fornecimento/participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 5.2. Os serviços serão acompanhados e liquidados pelo FUNTELPA, que atestará o recebimento dos serviços e a entrega do objeto.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído ou refeito no prazo de 02 (dois) úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade do serviço prestado, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.
- 5.5. O local de entrega dos materiais/serviços será na Gerencia de Recursos e Material - GRM, situado na sede da FUNTELPA (REDE CULTURA DE COMUNICAÇÃO), na Rua dos Pariquis, 3318 – Andar Térreo, no Bairro da Cremação – 66045-645 – BELÉM/. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços.
- 5.6. A não substituição do material/serviço ou a não retirada do material/serviço rejeitado no prazo previsto no item anterior, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. **A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital.
- 6.1.1. **A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital da Cotação Eletrônica nº 052/2020, constante do Processo nº 2020/530831, e da proposta vencedora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. É responsabilidade da Contratada o fornecimento dos objetos/serviços em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente suas obrigações;
- 7.2. Comunicar à administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 10 (dez) dias corridos;
- 7.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento/realização dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- 7.4. Apresentar nota fiscal referente aos serviços/materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;
- 7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da FUNTELPA.
- 7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.8. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 8.1. Acompanhar o desempenho dos funcionários da Contratada durante o fornecimento e/ou instalação dos materiais;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Governo do Estado do Pará;
- 8.3. Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela Contratada, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.4. Determinar a retificação de dados por parte da Contratada sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6. Receber os serviços/materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos serviços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10. DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados na proposta de preço global, cotado em reais (R\$);
- 10.2. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o de contabilidade do preço do mercado.

11. DO FORO

- 11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção da Comarca de Belém/PA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

T.R Elaborado por:

Eberson Rodrigues de Assis

Coordenador

PORTARIA Nº 19/2020

DIÁRIO OFICIAL Nº 513819-10/01/2020

Mural de Licitações

Modalidade: ▼

Entidade Administrativa: ▼

Nº/Exercício: /

Data de Abertura: ▼ a

1	<p>Órgão: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA) Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços Nº/Exercício: 52/2020 Objeto: TRANSPORTE DE CARGA BELÉM/PA - SÃO PAULO/SP, IDA E VOLTA. Data/Hora de Abertura: 16/09/2020 08:00 Local: http://web.banparanet.com.br/</p>
---	--

Página 1 de 1

"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

RESUMO

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta nº 2020/530831
- Objeto: SERV. DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS P/ SÃO PAULO/SP IDA E VOLTA
- Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
- Responsável: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
- Data de início de lances: 14/09/2020 08:00:00
- Data de encerramento de lances: 16/09/2020 12:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	SERV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	1,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Accesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

_BELEM, PA 08/10/2020 11:27:01

Atenciosamente
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

paradigma

  **1 - 999999999915723 - SERV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS**

Situação	Encerrado com requisições liberadas	-	Última compra	em
Valor de referência	R\$ 3.511,16	Melhor lance	Economia (valor de referência)	/ %
Quantidade	1,00 UNIDADE	Lance negociado	Economia (valor negociado)	R\$ 0,00 / 0,0 %
Prazo de entrega	Imediato	Empresa	-	

Nenhum lance para este item

➔ Economia total da compra direta (valor de referência) **R\$ 0,00 (0,00%)**

➔ Valor total **R\$ 0,00**

➔ Economia total da compra direta (valor negociado) **R\$ 0,00 (0,00%)**

Resumo do processo			
Empresa	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO		
Situação	Deserta		
Modalidade	Compra direta	Tipo de avaliação	Menor preço
Tipo	Pedido	Tipo de processo	Nacional Brasil
Número do processo	2020/530831	Número do edital	052
Objeto	SERV. DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS P/ SÃO PAULO/SP IDA E VOLTA		
Data de publicação			
Data inicial de lances	14/09/2020 08:00:00	Data final de lances	08/10/2020 11:22:58

Comissão do processo	
Usuário	Perfil
EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	Coordenador
BENEDITO IVO SANTOS SILVA	Autoridade

Itens / Lotes do processo				
Item	Item	Quantidade / Unidade de medida	Referência	Total
1	SERV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	1,00 / UND	R\$ 3.511,16	R\$ 3.511,16
			Vi. estimado	R\$ 3.511,16

Empresas convidadas / Participantes			
#	Fornecedor	E-mail	Participante?
1	33734346000172 - 3E SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3ESERVCOM@GMAIL.COM	Não
2	18431758000140 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENT	3ICOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
3	07819504000187 - A FERNANDES PIRES TRANSPORTES	OJ-PIRES@UOL.COM.BR	Não
4	30866642000139 - A S SERVICOS & COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	ANTONIOCORREANETO51@GMAIL.COM	Não
5	11732142000160 - A. C. DE L. FERREIRA - ME	GALOSAL38@HOTMAIL.COM	Não
6	06289856000105 - A. R. DA C. CORDOVIL - ME	AN_CORDOVIL@YAHOO.COM.BR	Não
7	15316638000103 - A.DE.S.SILVA COMERCIO E SERVICOS -ME	FERNANDO_TEIXEIRA19@HOTMAIL.COM	Não
8	08874665000136 - AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	COMERCIAL@AEROCARGAS.COM.BR	Não
9	13251252000135 - AGROMUNDI COMERCIO E SERVICOS DO AGRONEGOCIO EIREL	AGROMUNDI@YAHOO.COM.BR	Não
10	01362890000144 - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA EPP	AGROSHOPPINGPA@HOTMAIL.COM	Não
11	08198159000174 - AGUA VIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	EJAM.AGUAVIVA@GMAIL.COM	Não
12	15339245000115 - AHT DOS SANTOS - ME	AVELINO@AMAZON.COM.BR	Não
13	83732172000187 - ALUCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	COMERCIAL@ALUCAR.COM.BR	Não
14	10794890000104 - AMERICA-LOCACAO DE VEICULOS LTDA	LUIZFILHO05@YAHOO.COM.BR	Não
15	04696992000194 - ANANIN CARGO LOGISTICA KTDA-EPP	ANANINTRANSPORTES@GMAIL.COM	Não
16	02567637000190 - APOLO COMERCIAL LTDA.- EPP	APOLOCOMERCIAL@IG.COM.BR	Não
17	03870021000156 - ARAKEN SERVICOS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS EM GERA	ARAKENPA@HOTMAIL.COM	Não
18	25408885000193 - ARLETE SOUZA DA SILVA	KURUMINELETRICA@GMAIL.COM	Não

19	15786607000116 - ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP	ANTONIONOVAERA@TERRA.COM.BR	Não
20	01135910000144 - ATLANTA RENT A CAR LTDA-EPP	ATLANTA@AMAZONET.COM.BR	Não
21	83274738000174 - BASIC SYSTEM COMERCIO E SERVICO LTDA EPP	COMERCIAL@HYDROMED.COM.BR	Não
22	05820500000193 - BHMAQUINAS IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA	BHM@BHMEQUIPAMENTOS.COM.BR	Não
23	18097314000110 - BIOETICA-COMERCIO DE PROD SERV LABORATORIAIS LTDA-	BIOETICA.COM@HOTMAIL.COM	Não
24	07837315000137 - BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS EIRE	RICARDORP@BIOLOGISTICA.COM.BR	Não
25	04141941000104 - BITELECOM SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E RED	BITELECOMUNICAO@GMAIL.COM	Não
26	26210109000147 - BRAGA & VILHENA SERV. COMBINADOS PARA APOIO A EDIF	RENOVE.LARISSA@GMAIL.COM	Não
27	27926646000150 - BRAHVA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	BRAHVAEPP@GMAIL.COM	Não
28	22982714000185 - BRASFONE COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA	FINANCEIRO@BRASFONE.COM.BR	Não
29	35088443000160 - BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA	BREMAICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
30	12474504000122 - C BARROS & G BARROS LTDA EPP	CARLOSBARROS38@HOTMAIL.COM	Não
31	25330115000175 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA 59244801272	GOLDSHOPBELEM@GMAIL.COM	Não
32	03400086000138 - CARVALHOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CARVALHOSTUR@OUTLOOK.COM	Não
33	20725530000104 - CEMFIX COMERCIAL LTDA-ME		Não
34	10299854000174 - CIE, COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA ME	ciecomercio@gmail.com	Não
35	03557312000199 - CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	LICITACAO@5ESTRELAS.CO	Não
36	26904546000160 - CINTIA SILVA COSTA_57843252215	RJG-46@HOTMAIL.COM	Não
37	05323167000107 - CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI	comercial@cirubel.com.br	Não
38	19920179000123 - CJG CHAVES COMERCIO SERVICOS ACABAMENTO	CJG.SERVICOSVENDAS@GMAIL.COM	Não
39	33382020000123 - CLAUDIO DE SOUSA LIMA JUNIOR 87592495287	CLAUDIOSOUSA5266@HOTMAIL.COM	Não
40	06984214000126 - COALIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	CONF.BEL@CONFIANCABR.COM.BR	Não
41	20155547000173 - COMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	COMPLETA.BEL@GMAIL.COM	Não
42	19108740000174 - CONFIANCA SOLUCOES EIRELI EPP	COMERCIAL@CONFIANCATI.COM.BR	Não
43	83838870000161 - CONSERVIC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP	JSMSEABRA@GMAIL.COM	Não
44	08666379000185 - CONSTRUTORA 4 MX LTDA	COMERCIAL4MX@HOTMAIL.COM	Não
45	04039063000102 - CONSULTORIA PROJETO E INFORMACAO S/S LTDA - ME	FFIRMINOFILHO@YAHOO.COM.BR	Não
46	08593890000102 - COOPERATIVA MISTA DA REGIAO DAS ILHAS DE ANANINDEU	COMINAN@GMAIL.COM	Não
47	83300202000186 - CURUMIM TRANSPORTES DE LOCAAO LTDA ME	DIRETORIA@TRANSCURUMIM.COM.BR	Não
48	11517946000146 - D J VIEIRA ME	ADVANCE.T.DIGITAL@GMAIL.COM	Não
49	03724639000108 - DAVID MORAIS SILVA COMERCIO VAREJISTA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
50	29424977000118 - DINAMIC COMERCIO E SERVICO EIRELI	DCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
51	17246049000121 - DINATECH COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	DINATECH.COMERCIAL@YAHOO.COM.BR	Não
52	26755386000135 - DIOGO NOBRE CARDOSO 04156879500	LICITACAO@SERVIMIX.COM.BR	Não
53	08851807000140 - DIVIPLAN TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	GERENCIADIVILOG@GMAIL.COM	Não
54	08833986000192 - DRINCOLN SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI	LICITACAOEMPRESARIAL@GMAIL.COM	Não
55	22446270000163 - E DA S MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A ED	DINAMIKESERVADM@GMAIL.COM	Não
56	12953821000121 - E M DOS S BASTOS ME	POINTGAS@GMAIL.COM	Não
57	26370836000171 - EC GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REPRESENTACAO EI	EG-SANTOS@OUTLOOK.COM	Não
58	15579052000131 - EDER JUNIOR G. LOPES	EDERJUNIORGONCALVES@HOTMAIL.COM	Não
59	08691192000131 - ENGENHARIA E INFORMATICA FIGUEIREDO LTDA	FELIPE_EPIL@HOTMAIL.COM.BR	Não

60	19362299000152 - ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI	COMERCIAL@FACILITYEMPRESAS.COM.BR	Não
61	13742756000158 - ERIVALDO XAVIER CAMPELO COMERCIO E SERVICOS ME	CONTATO@TRABSERV.COM.BR	Não
62	07276356000100 - ESPACO DE SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSES LTDA.	EMEDSAUDE@EMEDSAUDE.COM.BR	Não
63	07434416000167 - ESPERANCA TRANSPORTE, SERVICO E TERRAPLENAGEM LTDA	COMERCIAL@ESPERANCATERRAPLENAGEM.CO M.BR	Não
64	10290432000138 - F & A CARNEIRO LTDA-EPP	FACARNEIRO@FACARNEIRO.COM.BR	Não
65	19984793000159 - F A CAMPOS FERREIRA ME	COPIAS1000@GMAIL.COM	Não
66	09165782000193 - F F DE ALENCAR EIRELE	ESTRELA.DALVA01@HOTMAIL.COM	Não
67	04949905000163 - F. CARDOSO & CIA. LTDA.	SUPERVISOR.LICITACAO@SHOPPINGDASAUDEO NLINE.COM.BR	Não
68	21814549000190 - F.ARACELI DE OLIVERA COMERCIO E SERVICO-ME	EFICOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM	Não
69	21070343000100 - F.F. MAIS SERVICOS EIRELI - EPP	FFMAISSERVICOS@GMAIL.COM	Não
70	16814588000157 - F.PAVAO & F.NEGRAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	FLAVIADOPAVAO@GMAIL.COM	Não
71	07282615000105 - FABIANO B DE CARVALHO	LOJASFABILAR@GMAIL.COM	Não
72	12586304000161 - FABIO G DA SILVA-ME	FABIOENGENHARIA1@GMAIL.COM	Não
73	03589048000175 - FATIMA S DA SILLVA	TRACOS_LINHAS@HOTMAIL.COM	Não
74	16650062000189 - FDC FERREIRA MUDANCAS & TRANSPORTES -ME	NOVAMARAJOMUDANCAS@BOL.COM.BR	Não
75	04259577000173 - FRANCINETE RODRIGUES GUIMARAES	TRANS_SAOJOAOBATISTA@HOTMAIL.COM	Não
76	05347159000109 - FREIRE E BINO LTDA ME	LICITACAO@MIDIA4.PPG.BR	Não
77	32256392000140 - G7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DISTRIBUIDORAG7LICITACAO@GMAIL.COM	Não
78	33935096000139 - GALVAO & CARDOSO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	GALVAOCARDOSO20@GMAIL.COM	Não
79	05878120000100 - GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACION	RICARDO@GLOBALCARGAS.COM.BR	Não
80	23604330000191 - GLOBAL SERVICE EIRELI EPP	MARINHOCONTADOR@GMAIL.COM	Não
81	12197100000139 - GTEC COMERCIO E SERVICO EIRELE-ME	VENDA@GTECINFORMATICA.COM	Não
82	01461834000167 - GUARULOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-EPP	CONTRATO@GEDMASTER.COM.BR	Não
83	18655861000173 - H DE F PIREZ SERVICOS	HPCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	Não
84	33517755000117 - H F SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	HF@HOTMAIL.COM	Não
85	12202878000199 - HC COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	HCLTDA@HOTMAIL.COM	Não
86	19675317000156 - HIGEIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE DE LIMPEZA	HIGEIACOMERCIO@OUTLOOK.COM	Não
87	22998059000153 - ILZA LEAO DA SILVA CUNHA - ME	CUNHAELEAOCOMERCIO@GMAIL.COM	Não
88	17630678000150 - INFINITY ENGENHARIA LTDA EPP	INFINITYENG@OUTLOOK.COM	Não
89	15080238000141 - INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EI	INTEGRAL.DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR	Não
90	27328908000185 - INVICTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INVICTACOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM	Não
91	18044459000152 - J L COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	JLCOMERCIOATACADISTA@GMAIL.COM	Não
92	12294602000188 - J LEMOS DE CARVALHO ME	LOJASCARVALHOELETRO@GMAIL.COM	Não
93	15573776000178 - J. RIBEIRO ROSA ME	JACOB@RODONORTECARGAS.COM.BR	Não
94	24151079000110 - J. S. E. DE OLIVEIRA - EIRELI - ME	CONTATO@JSUTILIDADES.COM.BR	Não
95	29423140000154 - JAQUES RODRIGUES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	JAQUESRODRIGUESENGENHARIA@HOTMAIL.CO M	Não
96	30632729000141 - JBMHDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIREL	JBMH.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	Não
97	27774271000150 - JHONES PEREIRA DE SOUZA	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
98	19398854000104 - JHONES PEREIRA DE SOUZA 52428125249	SOUZASERVICE@OUTLOOK.COM	Não
99	11036136000178 - JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	JMFCOMERCIOE@GMAIL.COM	Não
100	34526398000116 - JOSE MARCIO CAETANO DOS SANTOS 00463410211	FENIXSERVADM@GMAIL.COM	Não
101	35565446000148 - JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	JSDASILVACOMERCIO@GMAIL.COM	Não

102	24736383000129 - JUCY SILVA TOLEDO	JUCYTOLEDO@GMAIL.COM	Não
103	02942752000105 - juvenus transportes ltda	juventusexpress@uol.com.br	Não
104	34923078000108 - K E C COMERCIAL LTDA-ME	KECCOMERCIAL@HOTMAIL.COM	Não
105	14911023000162 - KARLLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA	EKOOSERV@GMAIL.COM	Não
106	20971903000127 - KOSTASUL SERVICOS & COMERCIO LTDA ME	CMESSIAS65@HOTMAIL.COM	Não
107	20991432000119 - L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	CARVALHOCOMERCIO.PA@GMAIL.COM	Não
108	34914614000109 - L.C.R. PONTES	LCRPONTES@HOTMAIL.COM	Não
109	27506029000104 - L.F. DOS REIS	REISETEC@GMAIL.COM	Não
110	11235712000106 - LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIP. ELETRO-ELETRO.	LANCENORTE@LANCENORTE.COM	Não
111	13498235000105 - LEANDRO DA CRUS ESTUMANO - ME	LECOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	Não
112	26415706000108 - LL DA SILVA EIRELI	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
113	05137776000171 - LOBATO SILVA TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	SILVIATURISMO@HOTMAIL.COM	Não
114	19464215000191 - LUIZ C FAVACHO PROJETOS DE ENGENHARIA - EOO	ENG.NILSON.OLIVEIRA@GMAIL.COM	Não
115	24940851000182 - M A CHAVES BASTOS - ME	PONTUALREPRESENTACOES01@GMAIL.COM	Não
116	10651286000129 - M E R PEREIRA	PAOLANDIABRASIL@GMAIL.COM	Não
117	20783539000171 - M K SERVICE LTDA-EPP	MKSERVICELTDA@BOL.COM.BR	Não
118	01219642000149 - M M ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME	MMALVARE@AMAZONET.COM.BR	Não
119	06307882000119 - M M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	MMCONSTRUCOES@GLOBO.COM	Não
120	15743044000189 - M M DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA	TAMILTON1@HOTMAIL.COM	Não
121	19344408000109 - M.A.CARDOSO SERVICOS EIRELI-ME	INSETIM@OUTLOOK.COM	Não
122	24711550000187 - MANOEL JUNIOR CUNHA TRANSPORTES EIRELI - ME	BRAGANCAEXPRESS1@GMAIL.COM	Não
123	63859961000176 - MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTDA	AVELINO@MARAJOVEICULOS.COM.BR	Não
124	18104749000144 - MARIA IZABEL OLIVEIRA DE MELO - ME	MIMELOME@OUTLOOK.COM	Não
125	31997237000112 - MARIA SOUZA DA CRUZ FILHA 26243121291	MARIASDCFILHA@GMAIL.COM	Não
126	22976096000160 - Marvil Comercio e Representações Ltda	marvil.com.rep@gmail.com	Não
127	10575759000156 - MELOCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	MELOCARCSLTDA@GMAIL.COM	Não
128	01496866000106 - METAL SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONTATO@METALSERVICEPA.COM	Não
129	24322852000163 - MG COMERCIOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS	MGARQUITETURAEENGENHARIA@OUTLOOK.COM	Não
130	03861383000180 - MILLENNIUM SERVICOS E EVENTOS LTDA ME	CONTATO@MILENET.COM.BR	Não
131	16784772000100 - N DO N REIS - ME	NATHALIA.INFO@YAHOO.COM.BR	Não
132	21427717000194 - NILTON DIAS SOARES - EIRELI - ME	SOARES.NILTON@GMAIL.COM	Não
133	18153422000162 - NJ COMERCIO E SERVICO LTDA EPP	LOGISTICA@HYDROMED.COM.BR	Não
134	08563096000108 - NOGUEIRA E TADAIESKY LTDA.	ANTONYTADAIE@HOTMAIL.COM	Não
135	09336198000153 - NORTCON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-	NORTCONENGENHARIA@BOL.COM.BR	Não
136	08949785000155 - NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP	JUNIOR.RODRIGUES@FORMULAZERO.COM.BR	Não
137	19769575000100 - NOVA MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPIT	VENDAS@NOVAMEDICALTDA.COM.BR	Não
138	07899249000120 - NOVO LAR MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	NOVOLARTRANSPORTES@YAHOO.COM.BR	Não
139	12857701000201 - NUNES E OLIVEIRA LTDA	CONSTRUMAQ@OI.COM.BR	Não
140	07134777000198 - OMEGA SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	RICARDO.CARDOSO@OMEGASERVICE.COM.BR	Não
141	10600290000168 - P & E COMERCIAL LTDA- ME	EMIRANDA198@HOTMAIL.COM	Não
142	19018948000100 - P H B DE ARAUJO - EPP	PHBARAUJO@OUTLOOK.COM	Não
143	11489784000180 - PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EP	PARAFRIOS.LTDA@GMAIL.COM	Não
144	83300657000100 - PRIMAVERA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA-ME	MUDANCASPRIMAVERA@UOL.COM.BR	Não

145	10282775000150 - PROMOVE MULTI COM E SERVICOS LTDA ME	PRO.MULTI@TERRA.COM.BR	Não
146	04569737000180 - PRONTOMAQ-ASSISTENCIA DE MAQUINAS EM GERAL LTDA	PRONTOMAQUI@HOTMAIL.COM	Não
147	15800818000166 - R B LAMEIRA ME	KIND.DAVID@HOTMAIL.COM	Não
148	26892930000190 - R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RMASTER1@YAHOO.COM	Não
149	07294095000142 - RBL GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA-EPP	LICITACAO@TRANSMAQUINAS.COM.BR	Não
150	26481685000129 - REAL BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	REALBRASIL27@HOTMAIL.COM	Não
151	27208498000139 - REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS	REVERSA CONTRATOS@GMAIL.COM	Não
152	11027186000199 - RICARDO DE SOUZA MONTEIRO - ME	VENDASMEGABRASIL@HOTMAIL.COM	Não
153	17643237000193 - RJ GONCALVES COMERCIO E SERVICOS-EIRELI	RJG-46@HOTMAIL.COM	Não
154	05573324000132 - RODOBELEM TRANSPORTES LTDA - EPP	RODOBELEM@HOTMAIL.COM	Não
155	02763624000196 - RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA - EPP	RODOCYMAR@GMAIL.COM	Não
156	20109931000130 - RPG SERVICOS GERAIS LTDA EPP	RPGSERVICOS.LICITACOES@GMAIL.COM	Não
157	07625975000154 - RRR TRANSPORTE POR NAVEGACAO LTDA	FERNANDOKBYTE@HOTMAIL.COM	Não
158	83581827000163 - RYKA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RYKACOMERCIO@YAHOO.COM.BR	Não
159	03287248000173 - SAO DOMINGOS INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGA+AO LTDA.	DAVIDLADISLAU-3@HOTMAIL.COM	Não
160	18712773000166 - SAO JOSE E SERVICOS LTDA - EPP	FLAVIADOPAVAO@HOTMAIL.COM	Não
161	13803194000105 - SERPREV SERVICOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA-EPP	ANDREYMCA@YAHOO.COM.BR	Não
162	18711819000122 - SERRAO & GOMES COMERCIO LTDA - EPP	ousadiasg@gmail.com	Não
163	13523446000142 - SEVEN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME	ETOMAZIO@GMAIL.COM	Não
164	20991872000176 - SHIRLEY CRISTINA SILVA DOS SANTOS LEMOS ME	SHIRLEYCRISTINANTONIO@HOTMAIL.COM	Não
165	14352472000118 - SILVIA HELENA COELHO MESQUITA 74226460200	DIRCEU.DIM@HOTMAIL.COM	Não
166	04759782000106 - SP UNIVERSAL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	UNISERVISOS@BOL.COM.BR	Não
167	23146066000190 - STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	STARCOMERCIIBELEM@GMAIL.COM	Não
168	02712394000136 - TALLA TAXI AEREO LTDA.	TALLATAXIAEREOLTDA@YAHOO.COM.BR	Não
169	30024992000158 - TAMIRES MOREIRA TEIXEIRA 98839080244	T2.SOLUCOES@HOTMAIL.COM	Não
170	08635965000162 - TAPAJOS & SANTOS LTDA -ME	indepe@gmail.com	Não
171	07679989000150 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI	LICITACOES2@TCCOPIADORAS.COM.BR	Não
172	63848469000103 - TECNOBEL SERVICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	TECNOBEL@HOTMAIL.COM	Não
173	02986357000116 - TECWORLD TRANSPORTE, COMERCIO E LOGISTICA LTDA	TECWORLD.BELEM@YAHOO.COM.BR	Não
174	13617194000110 - TELES E SANTOS NAVEGA+AO LTDA	NEVEGACAOTELES@HOTMAIL.COM	Não
175	23828963000183 - TERMINAL DE LOGISTICA E OPERACOES PORTUARIA LTDA	GLEUDIVANSIL@HOTMAIL.COM	Não
176	07039267000131 - TERRAFORTE - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	TF@TERRAFORTEPARA.COM.BR	Não
177	25536814000176 - Teste 2		Não
178	72975262000182 - Teste Ltda - EPP		Não
179	13417372000160 - TIMBO COM. & EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME	TIMBO2174@HOTMAIL.COM	Não
180	06063153000164 - TRANSAMAZONICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-EPP	TRANSAMAZONICA@TRANSAMAZONICA.COM.BR	Não
181	02215402000139 - Trânsito Livre Comércio e Serviços Ltda - EPP	transitolivre@transitolivresinalizacao.com.br	Não
182	03307982000157 - TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA EPP	transcid@amazon.com.br	Não
183	14561549000160 - TRANSPORTE EXPRESSO BENEVIDES LTDA-EPP	LEANDRO_N_OBRE@HOTMAIL.COM	Não
184	10956940000102 - TREVO COMERCIO E SERVICO LTDA-ME	TREVO@TREVONET.COM.BR	Não
185	13444068000101 - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA-ME	UNICOMULT04@GMAIL.COM	Não
186	14078768000192 - UNIQUE CONSTRUcoes LTDA-EPP	UONSTRUcoes@YAHOO.COM.BR	Não

187	17982796000128 - UTIL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	GRUPOUTIL@YAHOO.COM.BR	Não
188	06943248000172 - V.de Souza Alves	arapina@terra.com.br	Não
189	18018880000199 - VETHOR SERVICOS E COMERCIO EIRELI	VETHORCOMERCIO@HOTMAIL.COM	Não
190	06968418000173 - VIA€AO TAPAJOS LTDA	REALCONT@HOTMAIL.COM	Não
191	24893687000108 - VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	LICITACAO.VTCLOG@VTCLOG.COM.BR	Não
192	84145630000144 - W N DE MATOS-ME	AMAZON-MUDANCAS@BOL.COM.BR	Não
193	08754934000120 - WR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA-ME	CONTATO@WRTRANSPORTS.COM.BR	Não

Empresas convidadas / Participantes	
Total convidados	193
Total participantes	0

EM 08/10/2020 13:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 839D2F0FBCB96EAB.65805287900AFDC4.DF93344F2D786E61.A644E22877C7C532 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

Relatório da ATA do processo de compra direta

Unidade compradora: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO
Nº do processo: 2020/530831
Nº do edital: 052
Situação: Deserta
Objeto: SERV. DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS P/ SÃO PAULO/SP IDA E VOLTA

Início dos lances: 14/09/2020 08:00:00
Término dos lances: 16/09/2020 12:00:00

Item 1 - SERV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS
Situação do item: Encerrado com requisições liberadas
Valor da última compra:
Valor de referência unitário: 3.511,16

Quantidade: 1,00 / UNIDADE
Data da última compra:
Valor de referência total: 3.511,16

Não houve vencedor para este item.

Chat

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
14/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
14/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
14/09/2020 11:02	Sistema	Compra direta retornou para recebimento de lances. Justificativa: Prorrogação p/ recebimento de lances..
15/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
15/09/2020 11:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
16/09/2020 8:30	Sistema	Compra direta retornou para recebimento de lances. Justificativa: Prorrogação p/ recebimento de lances..
16/09/2020 12:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
16/09/2020 12:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
08/10/2020 11:22	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Cotação deserta por não haver lances.

Quadro de resultado do processo

Valor de referência total: 3.511,16

Valor negociado total:

Economia:

EBERSON RODRIGUES DE ASSIS
Coordenador

BENEDITO IVO SANTOS SILVA
Autoridade

Identificador de autenticação: 0692100.0BC3.DF0.C991093B00D944F90B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

COTAÇÃO GRANERO

4 mensagens

Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>
Para: compras@funtelpa.com.br, Rochaile Mota <rochailemota@granero.com.br>

10 de agosto de 2020 15:18

Sr. Gabriel, boa tarde

Segue orçamento de mudança para vossa análise.
Atc.

--

 | **Paulo Almeida**
| Vendas
| Granero Transportes
| <http://www.granero.com.br>
| Telefones: 11 3760-9011 | 11 99557-7130

 **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO.docx**
1379K

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>
Cc: Rochaile Mota <rochailemota@granero.com.br>

14 de agosto de 2020 13:26

Recebido.

Atenciosamente,
Gabriel Assunção
Compras Governamentais/Cotação Eletrônica
Funtelpa - TV, Rádio e Portal Cultura
Fone: (91) 4005-7761
compras@funtelpa.com.br

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>

21 de setembro de 2020 09:12

Bom dia, Sr. Paulo.

Conforme contato telefônico com sua secretária, encaminhamos documento com valor depreciado do bem para atualização de orçamento contendo o seguro.

Ressaltamos que o transporte dos equipamentos do transmissor será de ida e volta, saindo de Belém/PA e indo para São Paulo/SP para realização de manutenções. Após sua conclusão, retornar para Belém/PA, conforme solicitação de orçamento anexo.

A disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **DEPRECIÇÃO DO BEM.pdf**
35K

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: Paulo Roberto de Almeida <pauloalmeida@granero.com.br>

28 de setembro de 2020 09:56

Bom dia, Sr. Paulo.

Algum retorno?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM 08/10/2020 14:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 93B927CB5F1FC4D4,92111906F0D20460.3C825E6D4AAE262B.71518FF892A27A19
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

TV Cultura - INFORMA

2 mensagens

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>
Para: César Silva <itqblmcesar@gmail.com>

16 de setembro de 2020 11:15

Bom dia, Sr. Cesar.

Conforme contato telefônico, informamos que a licitação para o **SERV. DE TRANSP. DE CARGA, IDA E VOLTA, BELÉM/PA - SÃO PAULO/SP**, foi fracassada por não haver participantes. Conforme exposto, iremos fechar contrato com a empresa de menor preço participante da pesquisa de mercado anteriormente ao certame, que é a GRUPO ITAQUA.

Mediante o que foi dito, para prosseguimento do processo, solicitamos o encaminhamento de suas CND's: Cert. Federal, Cert. Estadual, Cert. Municipal, Cert. Trabalhista, Cert. do FGTS e Contrato Social, bem como as propostas com datas atualizadas (anexada).

Ressaltamos que a viagem será feita em duas etapas, a ida e volta, sendo que a volta deverá acontecer após a manutenção dos equipamentos transportados, e o tempo para a realização dessa manutenção e, no momento, imensurável.

Enfatizamos que o pagamento será realizado através de empenho, sendo que a primeira parte paga na chegada dos equipamentos em São Paulo/SP e a outra parte na volta para Belém/PA.

Atenciosamente,
Gabriel Assunção
Compras Governamentais/Cotação Eletrônica
Funtelpa - TV, Rádio e Portal Cultura
Fone: (91) 4005-7761
compras@funtelpa.com.br

2 anexos



COTACAO_RIP_001450.PDF
14K



COTACAO_RIP_001451.PDF
14K

César Silva <itqblmcesar@gmail.com>
Para: Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

18 de setembro de 2020 11:02

Bom dia!

Venho informar que devido nossa empresa ter fechado uma parceria com uma grande empresa, nossa demanda está muito cheia para fazer esse tipo de transporte.

desde de já agradeço pela compreensão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Grato

César Silva
Rapidão Fortaleza Ltda (Grupo Itaquá)
Fone:(91)3245-0261/6600

FOLHA DE DESPACHO

À GTEC

Prezados,

Retornamos o processo em epígrafe, uma vez que por duas vezes, foi frustrada a contratação de transportadora para envio do Equipamento para Manutenção.

A 1ª Cotação foi FRACASSADA devido ao único participante não estar habilitado para contratação. A 2ª Cotação foi DESERTA, não houve participantes.

Ao tentarmos contratar pelo menor preço da pesquisa de mercado, empresa ITAQUÁ desistiu em fazer o transporte e da empresa GRANERO não obtivemos respostas.

Diante do exposto, uma vez que no dia 07 de outubro de 2020 foi homologado o pregão 014/2020 (Processo 2020/54570), de Transporte de Cargas junto a empresa CINCO ESTRELAS.

Pedimos que encaminhe o pedido de envio para a GRM, para que depois de assinado o Contrato com a empresa CINCO ESTRELAS, possa ser feito o transporte do equipamento.

Atenciosamente,

Ivo Santos
COLIC

FOLHA DE DESPACHO

À GRM

Prezada Gerente, em face do despacho da COLIC, evento nº 47, encaminho os autos a vossa senhoria solicitando o envio, ao fabricante, de **dois módulos de potência do Transmissor da Rádio**, para orçamento e manutenção.

Os módulos, conforme especificado no evento nº 06, possuem as seguintes cubagens:

Medidas Módulos Transmissor (cada):

Altura: 45 cm;

Largura: 67 cm;

Comprimento: 85 cm.

Peso estimado: 40 kg

Dados da Rohde & Schwarz do Brasil Ltda:

Ficha Cadastral

Razão social: Rohde & Schwarz do Brasil Ltda.

CNPJ: 02.957.511/0001-21

Inscrição Estadual: 115.527.580.119

Inscrição Municipal: 2.758.617-0

Localização

Avenida Magalhães de Castro, 4800 – Torre 3 (Continental Tower) – 17º andar – Conjunto 171

Bairro: Jardim Panorama – Cidade Jardim

CEP.: 05676-120 – São Paulo - SP – Brasil

Eng. Daniel Freire

Senior Service Engineer/ Service Coordinator

Phone: +55 11 22460038

Mobile: +55 11 972880966

Atenciosamente

Henrique Menezes

FOLHA DE DESPACHO

GTEC

**Cinco Estrelas Transporte e Logística**

STRC Trecho 3 Conjunto A - Lt. 02

CEP 71.225.531 Brasília-DF

☎ +55 (061) 2192-4700

f 5estrelasmudancas
CINCOESTRELASMUDANCAS.COM.BR**FATURA**

CNPJ: 03.557.312/0001-99 - CF/DF: 07.405.239/001-67

CONTROLE	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO
	VALOR EM R\$	NÚMERO DE ORDEM		
3500	2.886,64	3500	04/12/2020	CONTRA APRESENT

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRADESCONTO DE % ATÉ:
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

SACADO : FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA
 ENDEREÇO : R DOS PARIQUIS-3318
 MUNICÍPIO : Belém U.P. PA CEP: 66045645
 PÇA. PAGAMENTO:
 CNPJ / CPF : 11.953.923/0001-84 INSCR. EST./R.G.: 153028297

VALOR POR EXTENSÃO (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) X/X/X/X/X/X/X

ASSINATURA DO EMITENTE

Pagável ao Emitente, ou a sua ordem na praça e vencimentos indicados. os valores pagos com atraso serão acrescidos de juros e correção monetária calculada pelos índices da legislação em vigor.

EM, ____/____/____
DATA DO ACEITO

ASSINATURA DO SACADO

Nº DO DOCUMENTO	TRECHO E CONTEÚDO	Nº REQ.	VALOR R\$
	Fatura ref. ao Conhecimento 003500; PROPOSTA: 001-2020 NOTA DE EMPENHO: 2020NE01509 REF. TRANSPORTE DE BENS Origem: BELÉM - PA Destino: SÃO PAULO - SP SERVIDOR: MARCO AURÉLIO LOPES SILVA Base de cálculo: 4 M ³ X R\$ 546,66 (ÍNDICE) = R\$ 2.186,64 + R\$ 700,00 (SEGURO 1%)= R\$ 2.886,64 Retenções de impostos pelo tomador dos serviços: 5,85% (PIS-COFINS-CSLL-IRRF) = R\$ 168,87 Líquido a receber pelo Prestador dos Serviços = R\$ 2.717,77 BANCO DO BRASIL - AG. 1231-9 CC 111-2	ORDEM DE SERVIÇO: 7068	

TOTAL R\$

Identificador de autenticação: B21C25A.B1D4.AD9.BF20B5747D208CDB03
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2020/530831 Anexo/Sequencial: 49

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Daniela Maria Tavares Roumie e Silva (Lei. 11.419/2006)
 EM 22/01/2021 10:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BE9A1E3E5D91E0B.50FFESC014405C42.C36766DF/AA87393.4C79F150D259E077

FOLHA DE DESPACHO

À GTEC

Informe que o material foi enviado pela empresa 5 estrelas , conforme anexo.

Atenciosamente,

Daniela Roumié

Gerente GRM

FOLHA DE DESPACHO

À DTEC.
Senhor Diretor Técnico,
Segue orçamentos para análise e deliberação.

Atenciosamente.
Henrique Menezes
Gerente Tec. Rádio

**ROHDE & SCHWARZ**

ROHDE & SCHWARZ Do Brasil Ltda.

Fundação Paraense Radiofusão - Funtelpa
Av Almirante Barroso 735

66093-020 Belém

Orçamento de reparoNo Cliente No Ref Serviço No Orçamento
25730 Q3.01818/0001Endereço: Avenida Magalhães de Castro, 4800 –
Continental Tower - 17º andar – cj 171
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP - Brazil
zip code 05676-120

CNPJ: 02.957.511/0001-21

Contacto: Rogério Silva
Telefone: +55 11 2246 0030
Fax: +55 11 2246 0001
E-mail: Rogério.silva@rohde-schwarz.com
Data: 27 January 2021

Prezados,

Apresentamos a seguinte Cotação em Reais, para sua empresa, dos produtos relacionados abaixo.

Item.	E. Descrição	Qtd.	Preço Unitario BRL	Preço Total BRL
1	VU825 3561.5206.02 RF AMPLIFIER 2.7KW ID: 3561.5206.02-103396-cf Ser.: 103396			
1.1	Material			
1.1.1	ERST.3 – 2095.6510a00 IN8450A1 POWER SUPPLY 4.5kw	1	26.717,70	26.717,70
1.2	Labour			
1.2.1	Mão de obra	1	6.440,00	6.440,00
Total:			33.157,70	33.157,70

Atenção: Este reparo pode incluir peças, notas de peças e serviços são emitidos separadamente, conforme discriminação no detalhamento na próxima página.

Forma de Pagamento: À vista **

**Obs.: Para alteração na Forma de Pagamento, o cliente estará sujeito a aprovação de crédito.

Prazo para execução **45** dias após a aprovação desde orçamento.

A validade deste orçamento é de 20 dias.

Garantia: 90 dias sobre os serviços executados, contados a partir da data da nota fiscal de devolução.

A garantia não será válida quando:

-Os lacres estiverem violados

-A falha for consequência de manuseio inadequado (mesmo durante o transporte), incluindo operação e choques mecânicos.

OBS1. Caso não estejam explicitamente declarados, os custos com transporte não estão incluídos.

OBS2. Estão incluídos no preço deste orçamento os impostos vigentes nesta data no território nacional. Havendo incidência de novos impostos nesta operação, estes serão de responsabilidade do contratante.

OBS3. Caso não esteja explicitamente declarado, a cobrança será sempre via boleto bancário.

Falhas encontradas:

Equipamento com falha na inicialização e filtro de harmônicos danificados.

Reparos a serem executados:

Substituição do(s) módulo(s) danificado(s), limpeza completa (interna e externa), varredura na unidade de armazenamento em busca de arquivos malware. Inspeção de entrada com emissão de relatório dos itens recebidos fora de especificação, alinhamento eletrônico, conforme especificado no manual de serviço, seguindo o mesmo procedimento de fábrica, os ajustes são feitos em frequência, amplitude e nas modulações em ambos os modos: Transmissão (TX) e Recepção (RX). Inspeção de saída (Outgoing Test) com emissão de certificado de calibração padrão de fábrica e carta de dados. Testes de desempenho operacional, teste de isolamento elétrico e emissão do relatório de reparo.

Prezado Sr./Sra. _____,

Para podermos iniciar este serviço, por favor, envie a sua ordem de compra ou uma cópia assinada deste orçamento para o endereço ou fax.

<input type="checkbox"/> Aceito	<input type="checkbox"/> Rejeitado	por:
Nome:		
Telefone:		
Data:		
Número de sua ordem de compra (P.O.):		
Valor:		

Rohde & Schwarz do Brasil Ltda

CNPJ.: 02.957.511/0001-21

Endereço: Av. Avenida Magalhães de Castro, 4800 – Continental Tower - 17º andar – cj 171

Bairro Cidade Jardim

São Paulo - SP - Brazil

zip code 05676-120

**ROHDE & SCHWARZ**

ROHDE & SCHWARZ Do Brasil Ltda.

Fundação Paraense Radiofusão - Funtelpa
Av Almirante Barroso 735

66093-020 Belém

Orçamento de reparoNo Cliente No Ref Serviço No Orçamento
25731 Q3.01818/0002Endereço: Avenida Magalhães de Castro, 4800 –
Continental Tower - 17º andar – cj 171
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP - Brazil
zip code 05676-120

CNPJ: 02.957.511/0001-21

Contacto: Rogério Silva
Telefone: +55 11 2246 0030
Fax: +55 11 2246 0001
E-mail: Rogério.silva@rohde-schwarz.com
Data: 27 January 2021

Prezados,

Apresentamos a seguinte Cotação em Reais, para sua empresa, dos produtos relacionados abaixo.

Item.	E. Descrição	Qty.	Preço Unitario BRL	Preço Total BRL
1	VU825 3561.5206.02 RF AMPLIFIER 2.7KW ID: 3561.5206.02-103396-cf Ser.: 103396			
1.1	Material - Transistor D1040UK.01 400W 3561.5312.00	2	5.010,59	10.021,18
1.2	Mão de obra	1	6.440,00	6.440,00
Total:				16.461,18

Atenção: Este reparo pode incluir peças, notas de peças e serviços são emitidos separadamente, conforme discriminação no detalhamento na próxima página.

Forma de Pagamento: À vista **

**Obs.: Para alteração na Forma de Pagamento, o cliente estará sujeito a aprovação de crédito.

Prazo para execução **45** dias após a aprovação desde orçamento.

A validade deste orçamento é de 20 dias.

Garantia: 90 dias sobre os serviços executados, contados a partir da data da nota fiscal de devolução.

A garantia não será válida quando:

-Os lacres estiverem violados

-A falha for consequência de manuseio inadequado (mesmo durante o transporte), incluindo operação e choques mecânicos.

OBS1. Caso não estejam explicitamente declarados, os custos com transporte não estão incluídos.

OBS2. Estão incluídos no preço deste orçamento os impostos vigentes nesta data no território nacional. Havendo incidência de novos impostos nesta operação, estes serão de responsabilidade do contratante.

OBS3. Caso não esteja explicitamente declarado, a cobrança será sempre via boleto bancário.

Falhas encontradas: Equipamento com baixa potencia filtro harmônicos danificados

Reparos a serem executados:

Solução: Substituição de dois transistores e do filtro de harmônicos.

Substituição dos transistores, revisão do circuito do gate (I_3B), ajuste da corrente de BIAS, limpeza completa (interna e externa), varredura na unidade de armazenamento em busca de arquivos malware. Inspeção de entrada com emissão de relatório dos itens recebidos fora de especificação, alinhamento eletrônico completo, conforme especificado no manual de serviço, seguindo o mesmo procedimento de fábrica, os ajustes são feitos em frequência, amplitude e nas modulações em ambos os modos: Transmissão (TX) Inspeção de saída (Outgoing Test) com emissão de certificado de calibração padrão de fábrica e carta de dados. Testes de desempenho operacional, teste de isolamento elétrico e emissão do relatório de reparo.

Prezado Sr./Sra. _____,

Para podermos iniciar este serviço, por favor, envie a sua ordem de compra ou uma cópia assinada deste orçamento para o endereço ou fax.

<input type="checkbox"/> Aceito	<input type="checkbox"/> Rejeitado	por:
Nome:		
Telefone:		
Data:		
Número de sua ordem de compra (P.O.):		
Valor:		

Rohde & Schwarz do Brasil Ltda

CNPJ.: 02.957.511/0001-21

Endereço: Av. Avenida Magalhães de Castro, 4800 – Continental Tower - 17º andar – cj 171

Bairro Cidade Jardim

São Paulo - SP - Brazil

zip code 05676-120